

(<https://sonax.net.br>)

Já é nosso cliente? *

Nome *

Nome da empresa

E-mail *

Telephone *

☐ Ao clicar no botão de envio, concordo com o Consentimento

Quero contratar!

Relatar abuso (<https://www.bitrix24.com.br/abuse/>)

b24_form_id=10&b24_address=https%3A%2F%2Fsonax.bitrix24.com.br&b24_form_address=https%3A%2F%2Fsonax.net.br%2Fpabx-em-nuvm%2F%3Futm_source%3Dgoogle%26utm_medium%3Dcpo%26utm_campaign%3Dpareto_gsn_pabx_br%26utm_term%3Dpabx%26utm_content%3Dg_c_685533037872%26gad_source%3D1%26gclid%3DEAlaiQobChMIsqDt47eLhgmVvyzUAR1Y7wMsEAAyAIAEGKu1fD_BwE

(<https://sonax.net.br/inicio/>)

Conectando pessoas há mais de 19 anos!

Faça uma visita

(<https://www.google.com.br/maps/place/R.+Juarez%3A+Pr%C3%B3pio,+252+-+Rodovi%C3%A1rios,+Cafatinga+-+>

+MG,+35302-
Matriz

Chat online

Whatsapp .(<https://t.me/whatsapp>)
text=C



(<https://sonax.net.br>)

2023 © Sona Voip Telecomunicações Ltda – Todos os direitos reservados. | CNPJ: 11.833.079/0001-58



Posso Ajudar?

Chat online



Whatsapp (https://sonax.net.br/pabx-em-nuvem/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pareto_gsn_pabx_br&utm_term=b_pabx&utm_text=C)

PESQUISA INTERNET REALIZADA NA REGIÃO DE ILHOTA,
GASPAR, BLUMENAU E ITAJAI:

- D-KIROS NET – FONE: 47 33082000

Contratação de telefonia só com internet junto.

- MYNET GASPAR – FONE: 47 992850513

Contratação de telefonia só com internet junto.

- SIM DIGITAL – FONE: 47 996599770

Contratação de telefonia só com internet junto.

- INOVE BLUMENAU – FONE: 47 33716160

Não trabalha em Ilhota.

- TELECOM – FONE: 48 999083237

Não trabalha em Ilhota.

- LANCE – FONE 47 33431300

Não trabalha em Ilhota.

Ilhota, 14 de maio de 2024.



Mari Alice de Oliveira Santos

DECLARAÇÃO

EU, MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF N° 411.721.240-00 DECLARO QUE FOI FEITA UMA BUSCA NA INTERNET NA REGIÃO DE ILHOTA PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA FIXA E 5 (CINCO) RAMAIS E CONSEGUI ORÇAR SOMENTE COM 2 (DOIS) TÉCNICOS.

- ANDRÉ TELECOMUNICAÇÕES: FONE 47 – 30352023

VALOR COBRADO = R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)

- OSMAR TECKSONI: FONE 47 – 99891888

VALOR COBRADO= R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ILHOTA, 14 DE MAIO DE 2024.


MARI ALICE DE OLIVEIRA SANTOS

Sou a Mari da Câmara de vereadores de Ilhota

A gramnet me passou seu contato. Estamos vendo a possibilidade de passar nosso telefone fixo analógico para digital fazendo a portabilidade

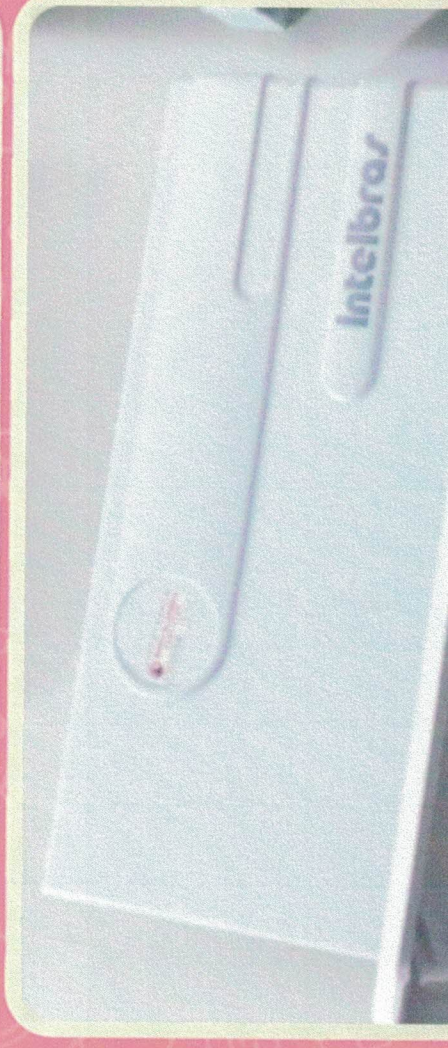
Hoje ele é da Oi

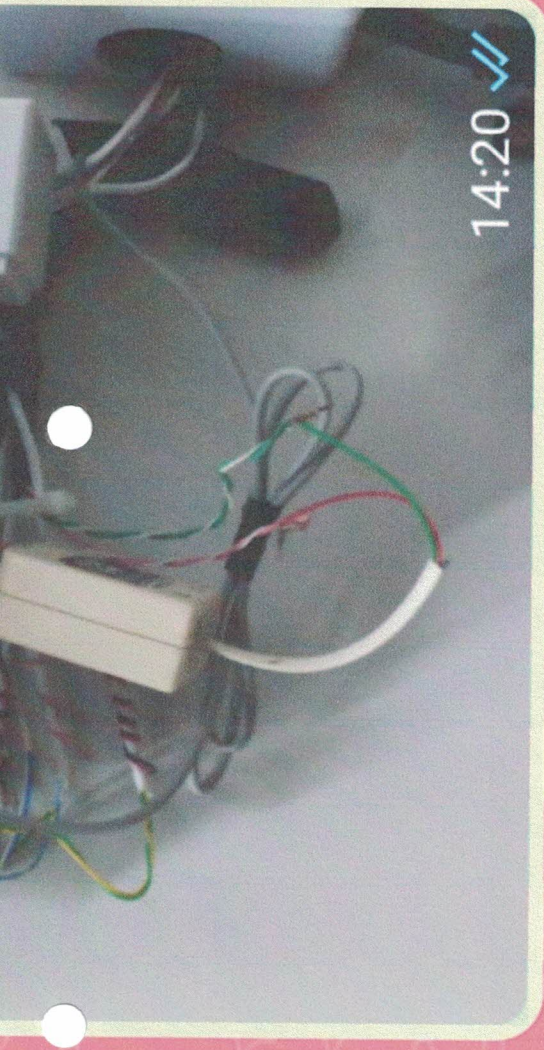
Nos temos 1 linha e 5 ramais.

Preciso saber o custo de vocês para instalação e se é preciso manter um contrato manutenção, caso ocorra u.

Problema

14:20 ✓✓





Boa tarde nossa visita técnica em ilhota fica **220** reais Assim que a portabilidade for marcada só me avise

14:23

Trabalho com contrato o por visita

14:23

Este é o custo total que terei?
Ou tem algo mais

14:24 ✓✓

Só isso mesmo para fazer a portabilidade

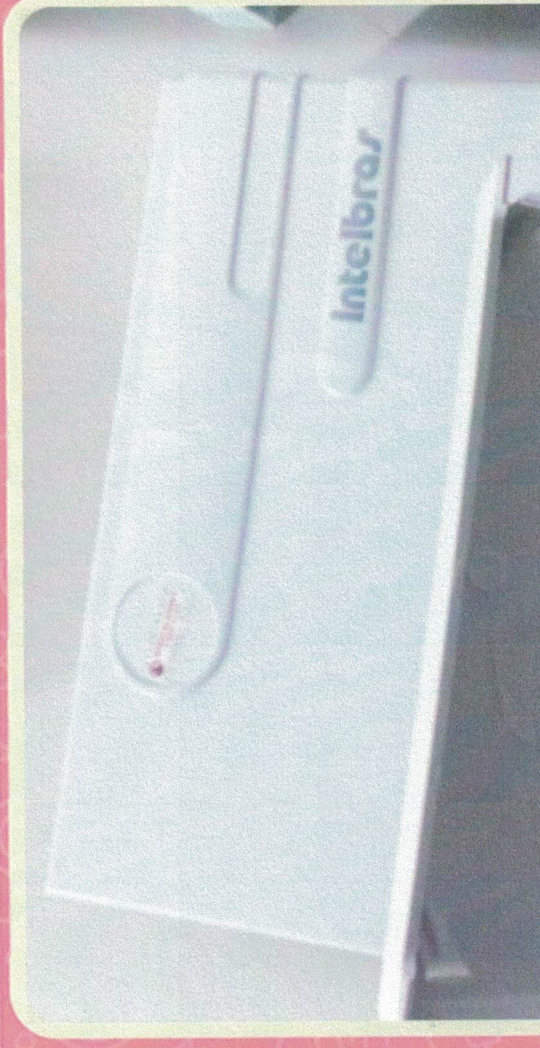
14:24

 Mensagem apagada 16:52

Sou Mari da Câmara de vereadores de
ilhota

A unifique passou se contato
Iremos fazer a portabilidade da nossa
linha telefônica de analógica para digital
Hoje é da Oi
Temos 1 linha e 5 ramais e vamos
precisar de alguém pra instalar
Gostaria de saber o valor

16:54 ✓✓





16:55 ✓✓

Está é nossa central

16:55 ✓✓

Tem que ser valor certo total
Pois temos que licitar

16:56 ✓✓

Como a distância é pouco maior e vai
precisar fazer a instalação do moden
até a central.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando o Documento de Formalização de demanda (DFD), o qual foi encaminhado ao setor de licitação, onde constou a necessidade de Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital bem como, o serviço técnico de ativação, definindo as especificações e quantitativos, e tendo em vista a necessidade da aquisição desse serviço, conforme documento (documento autuado à f. 1 e 2 dos presentes autos).

Considerando que a existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de dispensa de licitação conforme especificações descritas no processo de dispensa nº01/2024

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota SC,

Dispensa de licitação. 01/2024

Forma de julgamento: Menor preço por item

Forma de pagamento: Até 10 dias úteis após a da nota fiscal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses, admitidas prorrogações voluntárias, iguais e sucessivas até o limite previsto em lei.

Prazo de Entrega: A linha telefônica com seus respectivos ramais devem estar prontas para uso em até 30 dias após a assinatura do contrato.

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.39.64.00.00.00.00.00.00 Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacotes de comunicação de dados).

Total Previsto: R\$ 1313,80

Ilhota, 21 de maio de 2024.

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

Agente de Contratação

Roseméri de Souza
Roseméri de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

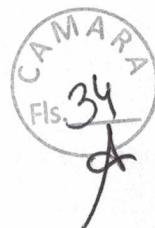
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 24/05/2024 às 19h00min. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/6/1/92>) ou através do e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota SC

Observações: a) A participação nesta está condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo ao processo. Ilhota/SC, 21 de maio de 2024.


Roseméri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER Nº 02/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

**ASSUNTO: PORTABILIDADE DE TELEFONIA FIXA ANALÓGICA OI PARA
TELEFONIA FIXA FIBRA ÓPTICA.**

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
SIMPLIFICADA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART.
75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR
INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE
BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO
RESPONSÁVEL PELA DISPENSA.
CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de linha telefônica, por meio de Dispensa Simplificada, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidente da Câmara de Vereadores.

3. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

Michale



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de serviço de telefonia cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

8. Ainda, conforme se verifica no Termo de Referência são 02 (dois) itens que poderão ter fornecedores distintos.

9. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisas de mercado, utilizando-se 2(duas) pesquisas de mercado, que teve como valor estimado R\$1.313,80 (um mil trezentos e treze reais e oitenta centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

10. Deve-se ressaltar que os autos contêm a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Ilhota/SC, 20 de maio de 2024.

Micheli de Lima Krause

Procuradora Geral

OAB/SC 46.383



Acessar Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1 | Processo 83/2024

Última atualização 21/05/2024

Local: Ilhota/SC **Órgão:** ILHOTA CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83543520000178-1-000003/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:
Contratacao de empresa prestadora de servico de telefonia fixa para ativacao de linha e portabilidade de telefonia fixa analogica para digital visando atender as necessidades da Camara de Vereadores de Ilhota SC

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 1.313,80

Itens Arquivos Histórico

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO TECNICO DE ATIVACAO DE 1 LINHA TELEFONICA E 5 RAMAIS	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	
2	FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFONICA FIXA DIGITAL E 5 RAMAIS ATRAVES DA PORTABILIDADE NUMERICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGACOES ILIMITADAS A NIVEL NACIONAL FIXO FIXO LOCAL LDN FIXO MOVEI TODAS OPERADORAS	12	R\$ 89,90	R\$ 1.078,80	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 21 de maio de 2024 às 15:58, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5992784: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5992784>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara de Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 24/05/2024 às 19h00min. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/6/1/92>) ou através do e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota SC

Observações: a) A participação nesta esta condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo ao processo. Ilhota/SC, 21 de maio de 2024.

Roseméri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Escrito por: AVISO DE LICITAÇÃO N. 01/2024 | Postado em: 21/05/2024

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A Câmara de Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 24/05/2024 às 17h00, proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/6/1/9>) Orcamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando Câmara de Vereadores de Ilhota SC

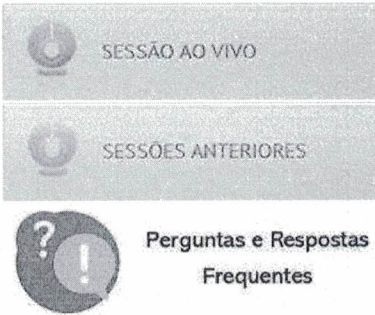
Observações: a) A participação nesta esta condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexa maio de 2024.

Roseméri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Curtir Compartilhar Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.
Postar



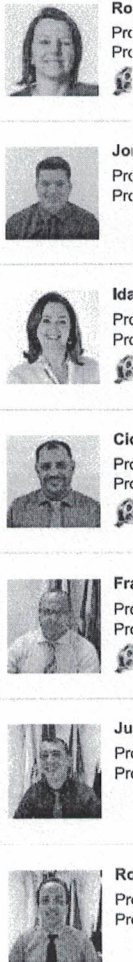
Acompanhe



Transparência



Vereadores





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Pesquisa Avançada



PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Até 2022



Agenda

Maio 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Enquete

Qual seu nível de satisfação sobre o serviço
oferecido pela ouvidoria?

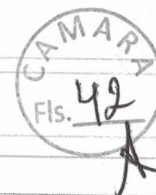
Notícias da Câmara

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Inscriver

Remover



Publicações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

Acompanhe



SESSÃO AO VIVO



SESSÕES ANTERIORES

Perguntas e Respostas
Frequentes

Vereadores

Ro
Prc
PrcJo
Prc
PrcIda
Prc
PrcCic
Prc
PrcFre
Prc
PrcJu
Prc
PrcRo
Prc
PrcVai
Prc
PrcWe
Prc
Prc

Transparência

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIAAcesso à
InformaçãoDiário Oficial
EletrônicoLeis
MunicipaisASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Pesquisa Avançada

PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Até 2022

Agenda

Maio 2024

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Enquete

Qual seu nível de satisfação sobre o serviço
oferecido pela ouvidoria?

 Notícias da Câm.
Fls. 43
Insira seu nome
Insira seu e-mail
Inscrever

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2024 17:33
Para: 'Comercial Gramnet'
Assunto: carta pesquisa contratação de linha telefônica e ramais
Anexos: carta pesquisa.doc; DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.docx; modelo DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.docx

Boa tarde,

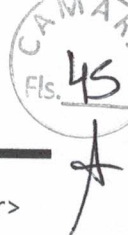
Em anexo carta pesquisa referente a contratação de serviço de telefonia de 1 linha telefônica e 5 ramais para Câmara de Vereadores de Ilhota.

Deve ser preenchido o campo nº I, edital tem prazo de 3 dias úteis. Ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats : 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2024 17:30
Para: 'licitacao.tio@redeunifique.com.br'
Assunto: carta pesquisa contratação de linha telefônica e ramais
Anexos: carta pesquisa.doc; DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.docx; modelo DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.docx

Boa tarde,

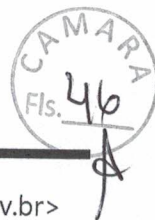
Em anexo carta pesquisa referente a contratação de serviço de telefonia de 1 linha telefônica e 5 ramais para Câmara de Vereadores de Ilhota.

Deve ser preenchido o campo nº I, edital tem prazo de 3 dias úteis. Ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats : 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2024 17:27
Para: 'teksonic@terra.com.br'
Assunto: carta pesquisa ativação de linha telefônica e ramais
Anexos: carta pesquisa.doc; DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.docx; modelo DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.docx

Boa tarde,

Em anexo carta pesquisa referente a contratação de serviço de ativação de 1 linha telefônica e 5 ramais para Câmara de Vereadores de Ilhota.

Deve ser preenchido o campo nº II, edital tem prazo de 3 dias úteis. Ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats : 47 996 52 01 37

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de maio de 2024 17:19
Para: 'comercial@tcmstelecomunicacoes.com.br'
Assunto: carta pesquisa ativação de linha telefônica e ramais
Anexos: carta pesquisa.doc; DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO.docx; modelo DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART.docx

Boa tarde,

Em anexo carta pesquisa referente a contratação de serviço de ativação de 1 linha telefônica e 5 ramais para Câmara de Vereadores de Ilhota.

Deve ser preenchido o campo nº II, edital tem prazo de 3 dias úteis. Ficamos a disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats : 47 996 52 01 37

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Proposta de Preços

Razão Social:	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A		
CNPJ:	02.255.187/0001-08	Inscrição Estadual/Municipal:	254.161.090
Endereço (sede):	Rua Duque de Caxias		
Número:	831	Bairro:	Centro
CEP:	89120-000	Município/UF:	TIMBÓ
Telefone(s):	47 3380 2827 / 47 3380 2425 / 47 3380 0800	Fax(es):	XXXXXXXXXXXX
E-mail(s):	licitacoes.tio@redeunifique.com.br		
Nome completo do Contato:	Marilha Conceição Salvador Reinheimer		

Representante Legal da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais

Nome Completo:	Marilha Conceição Salvador Reinheimer		
Cargo/Função na empresa:	Coordenadora de Licitações/Procuradora		
Nº. Cédula de Identidade:	5.424.115-4	Órgão Expedidor:	SSP/SC
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):	930.551.610-68		
Data de Nascimento	08/12/1978		
E-mail Particular	marilha.salvador@redeunifique.com.br		

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:	BANCO DO BRASIL		
Agência:	0629-7		
Nº. da Conta:	6999-X		
Site	www.unifique.com.br		

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens e do lote, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Un.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Telefonia fixa: Uma linha avulsa com ligações ilimitadas a nível nacional, (fixo-fixo Local/LDN, fixo-móvel/VC1-VC2-VC3).	1	R\$ 109,90	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
2	Taxa de Instalação Linha fixa ¹	1	R\$ 350,00	-	R\$ 350,00
Total: Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos				R\$ 109,90	R\$ 1.668,80

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Sede da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da entrega das propostas.

Atenciosamente,

Timbó/SC, 22 de maio de 2024.

MARILHA
CONCEICAO
SALVADOR
REINHEIMER:930551
61068

Assinado digitalmente por MARILHA CONCEICAO
SALVADOR REINHEIMER 93055161068
ND: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Votacao Conferencia,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=MARILHA CONCEICAO
SALVADOR REINHEIMER 93055161068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.22 13:38:10-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.0

Unifique Telecomunicações S/A
CNPJ: 02.255.187/0001-08
Marilha Conceição Salvador Reinheimer
Procuradora

Orçamento Linha telefone fixo Ilhota Câmara de Vereadores

A GramNet é um provedor de internet atuante no Vale do Itajaí. O grupo **Majule**, empresa fundada em 1997, detentora das marcas nacionalmente conhecidas, **PEDRA D'AGUA e ALLNITRO**, incorporou neste ano de 2017 a marca **GR@MNET**, fortalecendo ainda mais novos projetos.

Nossa rede possibilita que você utilize o sistema **FULL** de navegação, sendo que, dispomos de **100% de Download e 100% de Upload** para todos os planos.

GR@MNET, respeito e compromisso em tudo o que faz.

Nosso atendimento comercial e financeiro trabalha de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas, Suporte todos os dias das 8:00 às 22:00 horas.

Ilhota Câmara de Vereadores CNPJ 83.543.520/0001-78

Segue ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TELEFONE FIXO:

TELEFONE: 1 NUMERO 1 RECEBIMENTO 1 LIGAÇÃO

- Valor da mensalidade telefone fixo: R\$69,90 Mensais

Total anual: R\$838,80

-Ligações Ilimitada para fixo e móvel dentro do Brasil

(Se possuir central telefônica, pedimos que o técnico responsável pela sua central esteja junto no dia, para configurar as linhas da central, caso seja necessário)

Aguardamos seu retorno.

Att Rebeca Lenfers

Gerente Administrativo

22/05/2024



Câmara Municipal de Ilhota

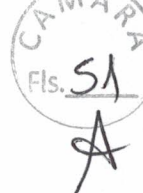
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota SC,

ITEM	MESES	Especificação	Valor Mensal
01	12	FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFÔNICAS FIXAS E 5 RAMAIS ATRAVÉS DA PORTABILIDADE NUMÉRICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL, FIXO-FIXO LOCAL/LDN, FIXO MÓVEL (TODAS OPERADORAS)	
VALOR TOTAL ANUAL			
ITEM	MESES	Especificação	Valor
02	1	SERVIÇO TÉCNICO DE ATIVAÇÃO DE 1 LINHA TELEFONICA E 5 RAMAIS	R\$ 220,00

MECANISMO DE PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico: contabil@camarailhota.sc.gov.br



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

3.2. A Câmara de Vereadores de Ilhota/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

Ilhota SC, 21 de maio de 2024.

De: Financeiro Teksonic <teksonic.financeiro@terra.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2024 11:37
Para: Orcamento@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: Orçamento para instalação

Orçamento para Instalação e Programação de Modem

Empresa Prestadora de Serviço: Teksonic Comércio de Importados Eireli

CNPJ: 00.186.050/0001-05

Telefone: (47) 3351-0564 / (47) 99763-3410

Serviço: Instalação e Programação de Modem

Valor: R\$ 250,00

Observações:

- A distância para a instalação é um pouco maior do que o normal, portanto, o valor inclui a taxa adicional de deslocamento.
- O serviço inclui a instalação física do modem, a configuração da conexão com a internet e a programação dos dispositivos.
- O agendamento da instalação deve ser feito com antecedência, mediante contato com a Teksonic Comércio de Importados Eireli.

Para agendar a instalação, entre em contato com a Teksonic Comércio de Importados Eireli nos seguintes telefones:

- (47) 3351-0564
- (47) 99763-3410

Agradecemos a sua preferência!

Atenciosamente,

Teksonic Comércio de Importados Eireli

orcamento - Câmara de Vereadores



De: Contato | Masterbids <contato@masterbids.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2024 13:08
Para: orcamento@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: DISPENSA 01/2024

BOA TARDE

Favor nos informar detalhes ou pdf com valores especificações para que possamos cotar os produtos e serviços..

Grato

Herivelto

MB

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de maio de 2024 13:51
Para: 'Contato | Masterbids'
Assunto: RES: DISPENSA 01/2024
Anexos: carta pesquisa.doc

Boa tarde,

Segue anexo carta pesquisa. Deve ser preenchida e enviada até dia 24/05/2024 as 19h.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats 47 - 996520137

De: Contato | Masterbids <contato@masterbids.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 23 de maio de 2024 13:08
Para: orcamento@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: DISPENSA 01/2024

BOA TARDE

Favor nos informar detalhes ou pdf com valores especificações para que possamos cotar os produtos e serviços..

Grato

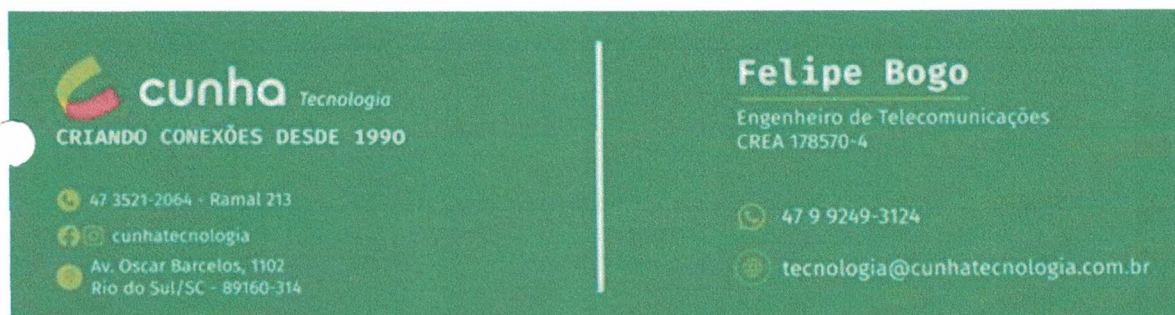
Herivelto
MB

De: tecnologia@cunhatecnologia.com.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 08:25
Para: orcamento@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: DL 1/2024 Telefonia
Anexos: 4_9_92_6_1_92_1 (3).PDF

Bom dia

Solicito o edital da dispensa de licitação 1/2024 de Telefonia conforme aviso em anexo.

Aguardo, obrigado.



orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 13:15
Para: 'tecnologia@cunhatecnologia.com.br'
Assunto: RES: DL 1/2024 Telefonia
Anexos: carta pesquisa.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa, qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats 47 996 52 01 37

a: tecnologia@cunhatecnologia.com.br <tecnologia@cunhatecnologia.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 08:25

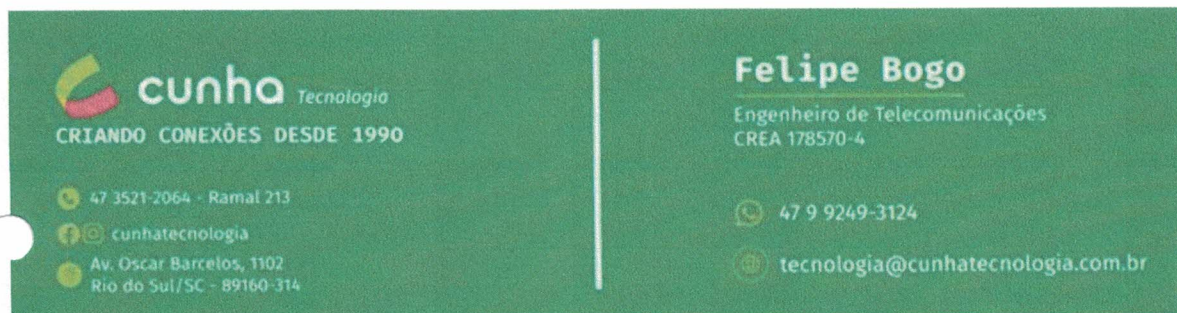
Para: orcamento@camarailhota.sc.gov.br

Assunto: DL 1/2024 Telefonia

Bom dia

Solicito o edital da dispensa de licitação 1/2024 de Telefonia conforme aviso em anexo.

Aguardo, obrigado.



DE ILHOTA

RAZÃO SOCIAL: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA

CNPJ: 82.863.291/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA OSCAR BARCELOS, Nº 1102, SANTANA, RIO DO SUL -SC

TELEFONE 4735212064

EMAIL: financeiro@cunhatecnologia.com.br

1.2. Os materiais e serviços pretendidos possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Tot
1	FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFÔNICAS ATRAVÉS DA PORTABILIDADE NUMÉRICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL, FIXO-FIXO LOCAL/LDN, FIXO MÓVEL (TODAS OPERADORAS)	Mês	12	R\$69,90	R\$838,80
2	SERVIÇO TÉCNICO DE ATIVAÇÃO DE 1 LINHA TELEFONICA	Mês	1	R\$750,00	R\$750,00

Valor total Anual (apenas item 1 que é mensal) = R\$838,80

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA = 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO = Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 dias úteis após a autorização de fornecimento.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Rio do Sul, 24 de maio de 2024.

DOUGLAS
CUNHA:
00890064962Douglas Cunha
Sócio Administrador
CPF 008.900.649-62
RG 4001163

Telefonia e Sistema de Câmeras

(47) 3521-2064 ☎ - (47) 9 9107-2064 - cunha@cunhatecnologia.com.br
Av. Oscar Barcelos, nº 1.102, Santana - Rio do Sul/SC - 89.160-314 - cunhatecnologia 📍
cunhatecnologia.com.br

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:12
Para: 'Comercial Gramnet'
Assunto: Desempate de carta pesquisa
Anexos: carta pesquisa.doc

Boa tarde,

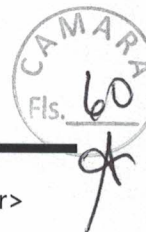
Sua empresa e uma segunda empresa empataram o preço no item nº1 que é a linha telefônica, para o desempate pedimos que envie outra proposta com valor menor.

O prazo é até o dia 28/05/2024 as 19h. Anexo a carta pesquisa a ser preenchida. Caso não tenha interesse nos envie um e-mail comunicando. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats 47 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:10
Para: 'tecnologia@cunhatecnologia.com.br'
Assunto: Desempate de carta pesquisa
Anexos: carta pesquisa.doc

Boa tarde,

Sua empresa e uma segunda empresa empataram o preço no item nº1 que é a linha telefônica, para o desempate pedimos que envie outra proposta com valor menor.

O prazo é até o dia 28/05/2024 as 19h. Anexo a carta pesquisa a ser preenchida. Caso não tenha interesse nos envie um e-mail comunicando. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Quanto ao item nº 2 sua empresa ficou em terceiro lugar.

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats 47 996 52 01 37

DE ILHOTA

RAZÃO SOCIAL: CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA

CNPJ: 82.863.291/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA OSCAR BARCELOS, Nº 1102, SANTANA, RIO DO SUL -SC

TELEFONE 4735212064

EMAIL: financeiro@cunhatecnologia.com.br

1.2. Os materiais e serviços pretendidos possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Tot
1	FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFÔNICAS ATRAVÉS DA PORTABILIDADE NUMÉRICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL, FIXO-FIXO LOCAL/LDN, FIXO MÓVEL (TODAS OPERADORAS)	Mês	12	R\$57,90	R\$694,80

Valor total Anual (apenas item 1 que é mensal) = R\$694,80

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA = 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO = Conforme Edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 10 dias úteis após a autorização de fornecimento.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Rio do Sul, 27 de maio de 2024.

**DOUGLAS
CUNHA:
00890064962**Digitally signed by DOUGLAS CUNHA-00890064962
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA,
OU=Presencial, OU=07675533000196,
CN=DOUGLAS CUNHA-00890064962
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.05.27 15:47:40-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.1**Douglas Cunha**
Sócio Administrador
CPF 008.900.649-62
RG 4001163

Telefonia e Sistema de Câmeras

(47) 3521-2064 ☎ - (47) 9 9107-2064 - cunha@cunhatecnologia.com.br
Av. Oscar Barcelos, nº 1.102, Santana - Rio do Sul/SC - 89.160-314 - cunhatecnologia
cunhatecnologia.com.br

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:44
Para: 'tecnologia@cunhatecnologia.com.br'
Assunto: Documentação para contrato
Anexos: modelo DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.docx; DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.docx

Boa tarde,

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados.

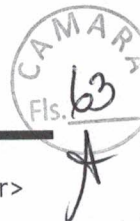
- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

Mari Alice

Whats 47 – 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 16:03
Para: 'comercial@tcmstelecomunicacoes.com.br'
Assunto: Documentação para contrato
Anexos: modelo DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.docx; DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.docx

Boa tarde,

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados.

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

Mari Alice

Whats 47 – 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores



De: tecnologia@cunhatecnologia.com.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 16:14
Para: 'orcamento - Câmara de Vereadores'; controladoria@dujua.com.br; financeiro@cunhatecnologia.com.br
Assunto: RES: Documentação para contrato
Anexos: 4.2.3 12 ALTERACAO CONTRATO SOCIAL.pdf; CNPJ.pdf; Certidao-82863291000106 (13).pdf; CND Estadual.pdf; CND MUNICIPAL.pdf; FGTS.pdf; certidao_82863291000106 (7).pdf; NAO EMPREGA MENOR ass.pdf; INEXISTEM FATOS CONTRATAR ADM PUBLICA ass.pdf

Boa tarde

Em anexo documentação solicitada. Necessito dos documentos abaixo para dar sequência na portabilidade da linha fixa 4733431182.

Última fatura detalhada da Oi da linha 4733431182

- estatuto do CNPJ da Câmara;
- CNH do presidente;
- termo de posse do presidente.

Por favor confirme o recebimento. Obrigado.



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:44
Para: tecnologia@cunhatecnologia.com.br
Assunto: Documentação para contrato

Boa tarde,

Segue abaixo relação de documentos a serem enviados.

- Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado
- Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição

Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.



Atenciosamente,

Mari Alice

Whats 47 – 996 52 01 37

**DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS inscrita no CNPJ/MF sob o número 82.863.291/000-106 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). DOUGLAS CUNHA, portador(a) da Carteira de Identidade número 4001163 e do CPF/MF no 008.900.649-62, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio do Sul, 27 de maio de 2024.

**DOUGLAS
CUNHA:
00890064962**

Digitally signed by DOUGLAS CUNHA:00890064962
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DNA,
OU=Presencial, OU=07870533000196,
CN=DOUGLAS CUNHA:00890064962
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.05.27 16:12:11-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.1

Douglas Cunha
Sócio Administrador
CPF 008.900.649-62
RG 4001163

Telefonia e Sistema de Câmeras

(47) 3521-2064 ☎ - (47) 9 9107-2064 - cunha@cunhatecnologia.com.br
Av. Oscar Barcelos, nº 1.102, Santana - Rio do Sul/SC - 89.160-314 - cunhatecnologia.com.br 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.863.291/0001-06
Razão Social: CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA ME
Endereço: AV OSCAR BARCELOS 1207 / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402232583401445

Informação obtida em 09/05/2024 10:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA
CNPJ: 82.863.291/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:23 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2024.

Código de controle da certidão: **4265.C010.643F.4A91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A empresa CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF nº 82.863.291/0001-06 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) DOUGLAS CUNHA portador da Carteira de Identidade nº 4001163 e do CPF nº 008.900.649-62, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rio do Sul, 27 de maio de 2024.

**DOUGLAS
CUNHA:**
00890064962

Digitally signed by DOUGLAS CUNHA:
DN: c=BR, o=CIP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil, RFB, ou=RFB e-CPF
AT: OUIAD VALD RFB VS, ou=ART DRA,
CN=Presidencia, OU=0705533000168,
CN=DOUGLAS CUNHA:00890064962
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024.05.27 18:11:50-0300
Foxit Reader Version: 10.1.1

Douglas Cunha
Sócio Administrador
CPF 008.900.649-62
RG 4001163

Telefonia e Sistema de Câmeras

(47) 3521-2064 ☎ - (47) 9 9107-2064 - cunha@cunhatecnologia.com.br
Av. Oscar Barcelos, nº 1.102, Santana - Rio do Sul/SC - 89.160-314 - [cunhatecnologia.com.br](https://www.cunhatecnologia.com.br) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

26323/2024

Emissão em 09/05/2024

Nome: 316032 - CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA CPF/CNPJ: 82.863.291/0001-06

Rua: AVENIDA OSCAR BARCELOS Nº: 1102

Complemento: SALA 03

CEP: 89.160-027

Bairro: CENTRO

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 9 de maio de 2024

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.863.291/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUNHA TECNOLOGIA EM TELEFONIA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OSCAR BARCELOS	NÚMERO 1102	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.160-027	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CUNHA@CUNHATECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (47) 3521-2064
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 15:54:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.863.291/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV OSCAR BARCELOS	NÚMERO 1102	COMPLEMENTO SALA 03
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.160-027	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CUNHA@CUNHATECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (47) 3521-2064
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 15:54:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.863.291/0001-06
Certidão nº: 37025089/2024
Expedição: 27/05/2024, às 16:01:36
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.863.291/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **82.863.291/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140135169829
Data de emissão:	03/05/2024 09:38:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	30/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/05/2024 09:58:34



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716VCJfYkubXaAchave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00890064962-DOUGLAS CUNHA

CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA
CNPJ N. 82.863.291/0001-06 - 12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **DOUGLAS CUNHA**, brasileiro, natural de Rio do Sul - SC, nascido em 15/08/1984, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade sob n. 4.001.163-1, expedida pela SESP-SC em 29/04/2003 e do CPF n. 008.900.649-62, residentes e domiciliados à Rua Visconde de Mauá, n. 381, Centro, CEP: 89160-103, no município de Rio do Sul - SC, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal, regida por este instrumento, em consonância com o Código Civil Brasileiro em vigor, instituído que foi pela Lei n. 10406/2002 e disposições da Lei n. 6404/76 conforme previsão insculpida no § 1º do art. 1053 do Código Civil, especialmente quanto as “avaliações (art. 8º)”, “a escrituração e demonstração contábil financeira (arts. 176 a 191)”, “fusão, cisão ou incorporação (arts. 224 e 225)”, e “as publicações (§ 5º e 6º do art. 289)”, sob a denominação social de **CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.863.291/0001-06 e estabelecida à Avenida Oscar Barcelos, n. 1102, sala 03, no bairro Santana, CEP: 89160-314, no município de Rio do Sul - SC, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201370888 em sessão de 12/12/1990, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I – A sociedade a partir da presente alteração terá como objeto o comércio varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática incluindo áudio e vídeo, eletrodomésticos, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; comércio atacadista de equipamentos de informática; manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos, eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, de comunicação, máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos; instalação elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações; provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo de internet; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, e outros equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviços de telefonia fixa comutada, comunicação multimídia, telecomunicações por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; consultoria, manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral e outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

II – A sociedade através do presente instrumento consolida o contrato social, ficando a redação atualizada conforme segue:

CLÁUSULA 1 – A sociedade usa o nome empresarial CUNHA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA.

CLÁUSULA 2 – A sociedade tem sua sede social localizada à Avenida Oscar Barcelos, n. 1102, sala 03, Centro, CEP: 89160-027, no município de Rio do Sul - SC.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2023 Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238156826 Protocolo 238156826 de 28/08/2023 NIRE 42201370888

Nome da empresa CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656707557873782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/08/2023

CLÁUSULA 3 – A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

CLÁUSULA 4 – A sociedade tem como objeto o comércio varejista de material elétrico, equipamentos e suprimentos de informática incluindo áudio e vídeo, eletrodomésticos, peças e acessórios para aparelhos eletrônicos; comércio atacadista de equipamentos de informática; manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos, eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, de comunicação, máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos; instalação elétrica; manutenção de estações e redes de telecomunicações; provedores de acesso às redes de comunicações e de voz sobre protocolo de internet; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, e outros equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviços de telefonia fixa comutada, comunicação multimídia, telecomunicações por satélite, operadoras de televisão por assinatura por cabo; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; consultoria, manutenção e suporte técnico em tecnologia da informação; atividades de intermediação e agenciamento de serviços em geral e outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 5 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6 – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, sendo sua totalidade pertencente ao sócio **DOUGLAS CUNHA**.

Parágrafo Único – A sociedade está na condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme disposição constante no artigo 1.052 do Código Civil, inserido pela Lei 13874/2019, podendo a qualquer momento recompor sua pluralidade

CLÁUSULA 7 – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito e integralizado, nos termos do artigo 1052 da Lei n. 10406/2002.

CLÁUSULA 8 – A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **DOUGLAS CUNHA**, o qual tem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, junto a estabelecimentos de crédito, atos de compra e todos os demais atos que representam direitos e obrigações, a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito e bancários, da venda, compra, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias, bens imóveis e móveis, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade.



Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo – A título de **PRÓ-LABORE**, o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado por este.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá manter administrador não sócio, nomeado no ato ou em ato separado.

Parágrafo Quarta – A sociedade, quando houver exigência legal, manterá responsável técnico, que responderá perante ao órgão competente, por todas as infrações ou desrespeito a ética profissional da mesma ou de seus membros.

CLÁUSULA 9 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo Primeiro – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade.

Parágrafo Segundo – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

CLÁUSULA 10 – A sociedade, por decisão do único sócio, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA 11 – As decisões do único sócio, quando exigível por lei, serão refletidas em documento escrito, instrumento público ou particular, subscrito por este ou por seu procurador com poderes específicos

CLÁUSULA 12 – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com seus herdeiros, sucessores ou representante legal.

Parágrafo Único – Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se na sociedade, então, caberá ao inventariante providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio

CLÁUSULA 13 – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 14 – O sócio subscritor das quotas do capital social declara, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA 15 – O sócio declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar n 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16 – Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA 17 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA 18 – Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.

E por assim estarem justos e contratados os sócios lavram, datam e assinam eletronicamente a presente alteração, em única via, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-la em todos os seus termos.

Rio do Sul (SC), 25 de agosto de 2023.

Assina eletronicamente a presente alteração contratual o sócio:

Nome	CPF
Douglas Cunha	008.900.649-62





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238156826



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA
PROTOCOLO	238156826 - 28/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201370888
CNPJ 82.863.291/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023
SOB N: 20238156826

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238156826

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00890064962 - DOUGLAS CUNHA - Assinado em 28/08/2023 às 10:20:57



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/08/2023 Data dos Efeitos 28/08/2023

Arquivamento 20238156826 Protocolo 238156826 de 28/08/2023 NIRE 42201370888

Nome da empresa CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 656707557873782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

29/08/2023

DOUGLAS CUNHA



PERMITIDO

ACC

CAT HMB

AB

ASSINATURA DO PORTADOR

CAMAR
Fls. 80
A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrito no **CNPJ nº 11.413.908.0001-43**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) André Prebianca, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3393491 e do CPF nº 041.600.079-70, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

22/05/2024

TCMS
TELECOMUNICAC
OES
LTDA:1141390800
0143

Assinado de forma
digital por TCMS
TELECOMUNICACOES
LTDA:11413908000143
Dados: 2024.05.22
08:35:06 -03'00'

.....
(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

TCMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 11.413.908.0001-43, SEDIADA à Rua Regente Feijó, 540, Vila Nova, Blumenau/SC, Cep: 89.035-410, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

22/05/2024

TCMS
TELECOMUNICACOES
LTDA:1141390800014
3

Assinado de forma digital por
TCMS TELECOMUNICACOES
LTDA:11413908000143
Dados: 2024.05.22 08:21:15
-03'00'

.....
(representante legal, RG e CPF)



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: TCMS TELECOMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ: 11.413.908/0001-43
CMC: 88783
Endereço: REGENTE FEIJO 540, TERREO, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-410

P-

ao Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 143377305243
Assinatura Digital: 0457FFFE517E2CDD2F75B48FF6226418
Data/Hora Emissão: 28/05/2024 09:12:59
Data Validade: 24/11/2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.413.908/0001-43
Razão Social: TCMS TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: R EMILIO NINOW 112 TERREO / ESCOLA AGRICOLA / BLUMENAU / SC / 89031-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306371624381999

Informação obtida em 28/05/2024 09:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCMS TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.413.908/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:44 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **85B7.82AA.C477.7463**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.413.908/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/12/2009	
NOME EMPRESARIAL TCMS TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCMS TELECOMUNICACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REGENTE FEJO		NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 89.035-410	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVA SECA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TCMSTELECOMUNICACOES.COM.BR		TELEFONE (47) 3035-2023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 08:20:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCMS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.413.908/0001-43

Certidão nº: 37267045/2024

Expedição: 28/05/2024, às 09:05:27

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCMS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.413.908/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): TCMS TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 11.413.908/0001-43

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140006991611
Data de emissão: 08/01/2024 14:02:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 06/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/05/2024 09:00:16

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TCMS TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 11.413.908/0001-43



ACACIO JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1954, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 246.620.389-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 283615, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REGENTE FEIJO, 540, ITOUPAVA SECA, BLUMENAU, SC, CEP 89035410, BRASIL.

ANDRE PREBIANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 041.600.079-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3393491, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IRENE BAHER, 32, PROGRESSO, BLUMENAU, SC, CEP 89027504, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TCMS TELECOMUNICACOES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42204424385**, com sede **Rua Regente Feijo, 540, Itoupava Seca Blumenau, SC, CEP 89035410**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.413.908/0001-43**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **ACACIO JOSE PEREIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **ANDRE PREBIANCA**, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

ACACIO JOSE PEREIRA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

ANDRE PREBIANCA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ACACIO JOSE PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANDRE PREBIANCA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81400001012239

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20245177590 Protocolo 245177590 de 27/03/2024 NIRE 42204424385

Nome da empresa TCMS TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214989585998046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024



https://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUwZQjK2EVPIehg&chave2=Ug8cwwspn_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04160007970-ANDRE PREBIANCA|24662038987-ACACIO JOSE PEREIRA



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO Da denominação, objeto, sede, início e prazo de duração

ACACIO JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1954, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 246.620.389-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 283615, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REGENTE FEIJO, 540, ITROUPAVA SECA, BLUMENAU, SC, CEP 89035410, BRASIL.

ANDRE PREBIANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 041.600.079-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3393491, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IRENE BAHER, 32, PROGRESSO, BLUMENAU, SC, CEP 89027504, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **TCMS TELECOMUNICACOES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na sede **RUA REGENTE FEIJO, 540, ITROUPAVA SECA, BLUMENAU, SC, CEP 89.035-410**, podendo, entretanto, caso convenha aos interesses sociais, abrir e fechar filiais, escritórios, postos de venda e representações, em qualquer parte do território nacional, por simples deliberação dos sócios e comunicação perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será: **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONserto DE CENTRAIS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS, DE SEGURANCA ELETRONICA E CFTV; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

Req: 81400001012239

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/04/2024

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20245177590 Protocolo 245177590 de 27/03/2024 NIRE 42204424385

Nome da empresa TCMS TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214989585998046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios ou não.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade teve início em **10/12/2009**, e sua duração é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observada a legislação em vigor e as disposições do presente contrato.

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), constituído de **10.000** (Dez Mil) quotas com valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, tem a seguinte composição:

Nome do Sócio	Quotas	Valor	%
Acacio Jose Pereira	5.000	5.000,00	50%
Andre Prebianca	5.000	5.000,00	50%
Total.....	10.000	10.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 5 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SETIMA - A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ACACIO JOSE PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANDRE PREBIANCA**.



§ 1º O(s) administrador (es) têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O(s) administrador(es) receberá o valor de um salário mínimo a título de "pró-labore" mensal.

§ 3º É vedado o(s) administrador (es) fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - O(s) administrador (es) responde isoladamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - A prática dos atos a seguir relacionados dependerão sempre de autorização expressa de ambos os sócios que detenham a maioria do capital social: adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis; declaração, destinação e distribuição de lucros; a compra, venda, locação, cessão em comodato, ou qualquer outra forma de oneração de bens do ativo fixo, móveis e/ou imóveis, cujo valor individual exceda o limite fixado, por escrito, entre os sócios; a contratação de empréstimo ou financiamento de qualquer valor; a aquisição, alienação ou oneração de participações societárias, exceto as de incentivo fiscal; o pedido de concordata ou de ato falência e a contratação e nomeação de procurador judicial para a representação da sociedade em juízo, ou para a prática de um único ato jurídico e relacionado à administração ordinária da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA NONA - As deliberações dos sócios, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas através de E-mail ou cartas.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Req: 81400001012239

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20245177590 Protocolo 245177590 de 27/03/2024 NIRE 42204424385

Nome da empresa TCMS TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214989585998046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024

DAS DELIBERAÇÕES DOS SOCIOS

CLÁUSULA DECIMA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de Liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) recuperação judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA SAIDA DOS SOCIOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Req: 81400001012239

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20245177590 Protocolo 245177590 de 27/03/2024 NIRE 42204424385

Nome da empresa TCMS TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214989585998046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Será convocada reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Req: 81400001012239

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20245177590 Protocolo 245177590 de 27/03/2024 NIRE 42204424385

Nome da empresa TCMS TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214989585998046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA SETIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BLUMENAU.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU/SC, 12 de março de 2024.

ACACIO JOSE PEREIRA

ANDRE PREBIANCA

Req: 81400001012239

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20245177590 Protocolo 245177590 de 27/03/2024 NIRE 42204424385

Nome da empresa TCMS TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214989585998046

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/04/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245177590



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TCMS TELECOMUNICACOES LTDA
PROTOCOLO	245177590 - 27/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204424385
CNPJ 11.413.908/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024
SOB N: 20245177590

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245177590

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04160007970 - ANDRE PREBIANCA - Assinado em 21/03/2024 às 17:13:13
Cpf: 24662038987 - ACACIO JOSE PEREIRA - Assinado em 22/03/2024 às 15:21:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/04/2024

Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 22/03/2024

Arquivamento 20245177590 Protocolo 245177590 de 27/03/2024 NIRE 42204424385

Nome da empresa TCMS TELECOMUNICACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 214989585998046

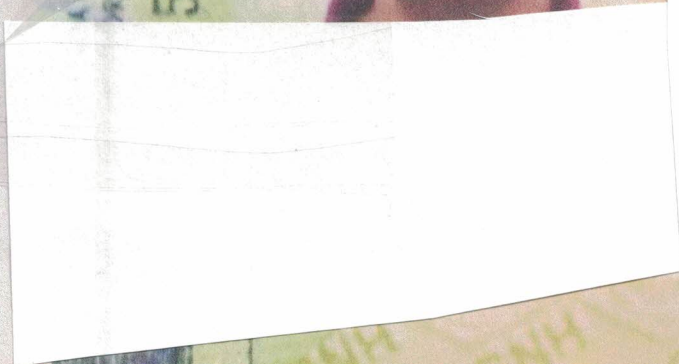
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

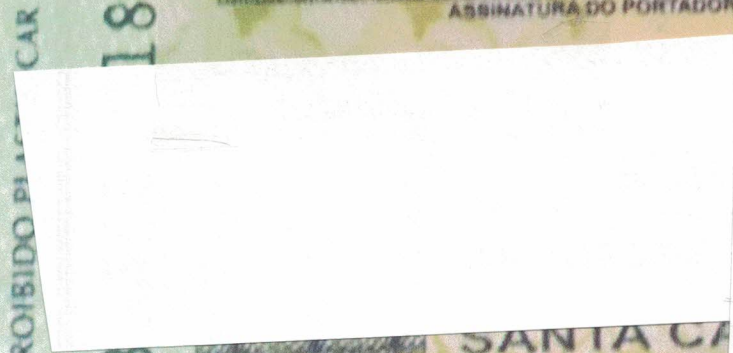
NOME
ANDRE PRESTANCA



551218



ASSINATURA DO PORTADOR



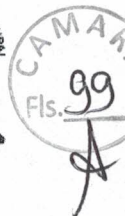
23

PROIBIDO PLACAR



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC, no uso de minhas atribuições legais, e, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO o processo de contratação direta - Dispensa de licitação nº 01/2024, nos termos que seguem:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota SC,

Contratada: CUNHA INSTALACÕES LTDA – CNPJ: 82.863.291/0001-06

ITEM	MESES	Especificação	Preço Total
01	12	FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFÔNICA FIXA DIGITAL E 5 RAMAIS, ATRAVÉS DA PORTABILIDADE NUMÉRICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL, FIXO-FIXO LOCAL/LDN, FIXO MÓVEL(TODAS OPERADORAS)	694,80

Valor Total do item 01: R\$ 694,80 (seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) anual, em 12 (doze) parcelas de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Contratada: TCMS TELECOMUNICACÕES LTDA 11.413.908/0001-43

ITEM	MESES	Especificação	Preço Total
02	1	SERVIÇO TÉCNICO DE ATIVAÇÃO DE 1 LINHA TELEFONICA E 5 RAMAIS	R\$220,00

Valor Total do item 02: R\$ 220 (duzentos e vinte reais), em 1 (uma) parcela de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação do presente termo de ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Ilhota/SC, 05 de junho de 2024.

Rosemeri de Souza
Rosemeri de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC

(Processo Administrativo nº03/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E CUNHA INSTALAÇÕES LTDA

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, pessoa jurídica de público, com sede na Rua: Bertoldo Simon, 98, na cidade de Ilhota - Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.543.520/0001-78., neste ato representada pela Presidente desta Edilidade: Roseméri de Souza, nomeada pela Resolução de Mesa nº .52, de autoria da Mesa Diretora de 2023. publicada no DOM de 14. de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 97-3 doravante denominado CONTRATANTE, e a Cunha Instalações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.863.291/0001-06 sediada na Avenida Oscar Barcelos 1102 Sala 03, CEP: 89160-027, Centro, em Rio do Sul, Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Douglas Cunha Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .01./2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFÔNICAS FIXAS E 5 RAMAIS ATRAVÉS DA PORTABILIDADE NUMÉRICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL, FIXO-FIXO LOCAL/LDN, FIXO MÓVEL(TODAS OPERADORAS)	Mensal	12 meses	R\$57,90	R\$694,80



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4 O Termo de Referência;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R\$ R\$694,80(seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo, no qual



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas e custos de administração, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITEM	MESES	Especificação	Valor Mensal
01	12	FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFÔNICAS FIXAS E 5 RAMAIS ATRAVÉS DA PORTABILIDADE NUMÉRICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL, FIXO-FIXO LOCAL/LDN, FIXO MÓVEL (TODAS OPERADORAS)	R\$ 57,90
VALOR TOTAL			R\$694,80

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis de cada mês, após a apresentação da nota fiscal, fatura atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico: contabil@camarailhota.sc.gov.br.

6.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

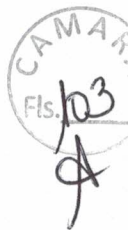
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

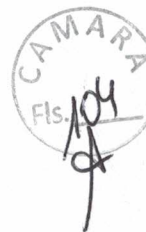
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Câmara Municipal de Ilhota, Rua Bertoldo Simon 98, Centro Ilhota.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5.% (.cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de ..0,5. (.cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.39.64.00.00.00.00.00 Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacotes de comunicação de dados).

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

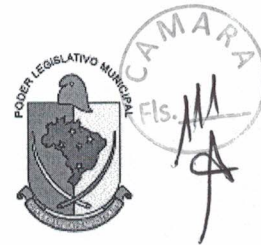
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Clarice Barbieri, matrícula nº 77-9, Fiscal Titular; do Contrato nº 02/2024, vinculado a DISPENSA DE nº 01/2024, celebrado com **DOUGLAS CUNHA** responsável pela **CUNHA INSTALAÇÕES LTDA** CNPJ: 82.863.291/0001-06, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE 1 LINHA TELEFÔNICA FIXA DIGITAL E 5 RAMAIS, ATRAVÉS DA PORTABILIDADE NUMÉRICA DE 1 LINHA AVULSA COM LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL, FIXO-FIXO LOCAL/LDN, FIXO MÓVEL (TODAS OPERADORAS)

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 13 de junho de 2024.

Rosemeri de Souza
Rosemeri de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Clarice Barbieri
Clarice Barbieri

Técnico Administrativo



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER À CONTROLADORIA INTERNA

Encaminha-se, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ilhota para parecer, formalizando a opinião deste órgão de Controle Interno, quanto ao processo de dispensa de licitação n.01/2024 que culminou a contratação de prestadora de serviço de telefonia fixa para ativação de linha e portabilidade de telefonia fixa, analógica para digital, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhota SC.

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

Agente de Contratação/Pregoeira



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

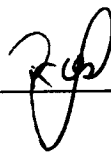
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do DFD: 04/2024

Ilhota, 24 de maio de 2024.

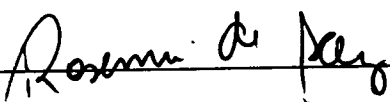
Órgão: Câmara Municipal de Ilhota	
Sector Requisitante: Presidência	
Responsável pela Demanda: Roseméri de Souza	Matricula: 97-3
E-mail: camara@camarailhota.sc.gov.br	Telefone (47)3343-1182
1 – Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC	
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: 2.1 A contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, é justificada pela necessidade de garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos utilizados pela Câmara Municipal de Ilhota - SC. A realização de manutenção preventiva visa evitar falhas e danos nos aparelhos, garantindo assim um ambiente confortável para os usuários e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Além disso, a manutenção corretiva é necessária para resolver eventuais problemas que possam surgir de forma rápida e eficiente, minimizando os impactos nas atividades realizadas na câmara. A contratação também inclui a instalação e desinstalação de equipamentos, o que é essencial para garantir a adequada operacionalidade dos sistemas de ar-condicionado. 	



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
00	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).
03	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.
04	Manutenção e Higienização completa-de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.
05	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.
07	1 (um) Suporte para condensadora de 60 mil BTUs.
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)
Prazo de Entrega/ Execução: devem estar prontas para uso em até 45 dias após a assinatura do contrato. E a execução do serviço se dará por um periodo de, 12 meses, admitidas prorrogações voluntárias, iguais e sucessivas até o limite previsto em lei.	
Local da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Ilhota, sito a Rua Bertoldo Simon, 98, Bairro Centro, Ilhota -SC.	
O ateste da execução do serviço e liquidação da despesa fica de responsabilidade do (a) fiscal de contratos nomeado(a) para a função.	
	
Ilhota/SC, 24 de maio de 2024. Roseméri de Souza	
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

1.1. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota - SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade e o custo unitário estimado para cada serviço estão agrupados, conforme especificado na tabela abaixo:

1.3 Tabela 01 - Estimativa dos serviços a serem contratados:

GRUPO I		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitários R\$
01	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
02	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
03	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
05	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
06	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
07	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
08	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
09	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



10	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
11	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
12	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	343,33
13	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
14	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
15	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
16	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
17	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
18	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
19	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
20	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
21	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
22	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
23	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
24	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	336,66
25	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	333,33



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



26	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs. <i>54416</i>	1.100,00
27	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário) <i>54417</i>	650,00
28	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs. <i>54415</i>	1.533,33
29	1 (um) Suporte para condensadora de 60 mil BTUs. <i>54418</i>	266,67
30	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário) <i>54419</i>	1.403,33
	Total previsto <i>54420 milia</i>	13.446,66

1.4 O valor a ser gasto com a reposição de peças e componentes é meramente estimativo, pois são itens que podem ou não ser substituídos ao longo do período de contratação.

1.5 Durante a elaboração das propostas comerciais, os licitantes não deverão alterar as quantidades e os valores referentes aos itens de Serviço e outros componentes, utilizados na manutenção corretiva, bem como, visto que são itens estimados.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.9. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção na prestação dos serviços poderá prejudicar as atividades e o funcionamento da Câmara Municipal de Ilhota.

1.7 O instrumento de contrato oferece mais detalhes sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

2.2. Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

2.3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Gx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



2.4. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal de Ilhota SC. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.5. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Ilhota- SC, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS :

3.1 A decisão de agrupar itens relacionados à manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado em um único contrato com uma empresa é justificada por uma série de vantagens:

3.1.1. Ao consolidar todos os serviços em um único contrato, há uma redução significativa na carga administrativa associada à gestão de contratos. Em vez de lidar com diversos fornecedores e contratos separados, há um único ponto de contato para coordenar todas as atividades relacionadas à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

3.1.2 Uma empresa responsável por todos os itens de manutenção pode coordenar melhor as operações e as equipes envolvidas. Isso minimiza a possibilidade de atrasos e conflitos entre diferentes prestadores de serviços, garantindo uma execução mais fluida e eficaz das atividades programadas.

3.1.3 Com um único contratado responsável por todos os serviços, a fiscalização se torna mais eficiente e coerente. Monitorar o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as especificações contratuais é facilitado, pois há um único ponto de inspeção e responsabilidade.

3.1.4 Ao evitar múltiplos contratos e fornecedores, há uma redução na complexidade administrativa e nos riscos associados à gestão de vários relacionamentos contratuais. Isso simplifica a gestão de riscos operacionais e legais, proporcionando uma abordagem mais integrada e controlada para a manutenção dos sistemas de ar-condicionado.

3.2 Em suma, diante do exposto, optou-se por agrupar os itens com o objetivo de facilitar a fiscalização e gestão contratual, além de propiciar ganho de escala. agrupar todos os itens de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado em um único contrato com uma empresa visa otimizar a eficiência operacional, simplificar a gestão contratual, melhorar a coordenação operacional e garantir uma fiscalização mais eficaz. Essa abordagem não apenas facilita a administração cotidiana, mas também pode resultar em benefícios financeiros e operacionais significativos para a organização contratante.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme pesquisa de preço realizada o preço máximo para a contratação está estimada no valor total de R\$ 13.446,66 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.1. Os valores estimados já estão inclusos todo o serviço de instalação e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, caso necessário.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço Global.



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico contabil@camarailhota.sc.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO:

Exigências de Habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº. 77/2020.

7.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº. 5.764/1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/1943.

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 116/2021), ou de sociedade simples.

7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

7.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 0,8% do valor total estimado da contratação.

7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica da Empresa

7.25 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.27 Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.27.1 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com o disposto na alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.27.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28.1 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

Qualificação dos Técnicos

7.29 Os serviços deverão sempre ser executados com utilização de mão de obra habilitada e qualificada conforme Decisão Normativa Nº. 42/1992 do CONFEA, ou demais profissionais que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia.

7.30 A licitante deverá indicar expressamente o profissional de nível superior e/ou técnico que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no devido Conselho de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - em cujo acervos constem, respectivamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para serviços com características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7.31 O profissional deve prestar o serviço em conformidade com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



7.32 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a Contratada poderá se dar por: registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outras formas legais previstas.

7.33 Os serviços prestados serão aceitos pela equipe de fiscalização apenas quando executados pelos profissionais indicados pela Contratada e devidamente capacitados podendo, no decorrer do contrato, a Contratante solicitar a substituição dos mesmos.

7.34 A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), ambos em perfeitas condições de uso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

8.2. A Câmara de Vereadores de Ilhota/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

8.3. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

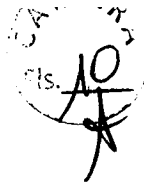
Ilhota SC, 24 de junho de 2024.

Mari Alice de Oliveira Santos
Equipe de apoio



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PESQUISA DE PREÇO:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: orcamento@ilhota.sc.gov.br



PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 a 07 de junho de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: (x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA:

4.1 Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

(x) Baseada em cotações com empresas do mesmo ramo.

I – BLESSED REFRIGERACOES E CLIMAT LTDA		
TEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas	R\$ 6000,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 6.600,00
03	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$400,00
04	Manutenção e Higienização completa-de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1200,00
05	Carga de gás em 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$900,00
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar-condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$2200,00
07	1 (um) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$400,00
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$2000,00
TOTAL		R\$19.700,00

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: orcamento@ilhota.sc.gov.br



II - TANAKA CLIMATIXACAO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas	R\$ 3.960,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 3.360,00
03	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$400,00
04	Manutenção e Higienização completa-de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1.200,00
05	Carga de gás em 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$600,00
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar-condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$1.500,00
07	1 (um) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$200,00
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$1.360,00
TOTAL		R\$12.580,00

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: orcamento@ilhota.sc.gov.br



III – VALE CLIMATIZAÇÃO LTDA

TEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas	R\$ 2.400,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 2.160,00
03	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$200,00
04	Manutenção e Higienização completa-de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 900,00
05	Carga de gás em 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$450,00
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar-condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$900,00
07	1 (um) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$400,00
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$850,00
TOTAL		R\$8.060,00

ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 a pesquisa de preço foi realizada com 3 (três) empresas para referenciar o valor da contratação.

Obs: As cotações foram realizadas com 2 (dois), suportes no item 07 da carta pesquisa, conforme consta nos autos, contudo, verificou-se a necessidade de apenas 1 (um) suporte, razão pela qual justifica os valores acima menores do que consta na carta pesquisa, pela retirada de 1 suporte no cálculo.

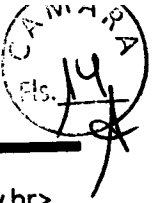
5.2 Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II e III como fonte de pesquisa foi estabelecido o preço de referencia, alcançado por meio do cálculo da média dos preços pesquisados, conforme evidenciado a seguir:

Preço de referência 12 meses item 01 a 08	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$13.446,33

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
Ilhota (SC), 24 de junho de 2024

Mari Alice Matrícula 1066 CPF 441.721.240-00

Equipe de Apoio



orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 16:39
Para: 'lucassabino6600@gmail.com'
Assunto: carta pesquisa manutenção ar condicionado Câmara de Vereadores de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota, pedimos a gentileza de preencher e nos enviar até o dia 28/05/2024 as 19h. Salientamos para preencher preço unitário e total. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Waths 47 – 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 16:41
Para: 'israelalvesreis@gmail.com'
Assunto: carta pesquisa manutenção ar condicionado Câmara de Vereadores de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

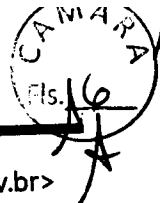
Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota, pedimos a gentileza de preencher e nos enviar até o dia 28/05/2024 as 19h.
Orientamos para preencher preço unitário e total. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Waths 47 – 996 52 01 37

orcamento - Câmara de Vereadores



De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 16:42
Para: 'jandir.rdi@hotmail.com'
Assunto: carta pesquisa manutenção ar condicionado Câmara de Vereadores de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota, pedimos a gentileza de preencher e nos enviar até o dia 28/05/2024 as 19h. alientamos para preencher preço unitário e total. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Waths 47 – 996 52 01 37



orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2024 16:52
Para: 'karine.ricardo07@gmail.com'
Assunto: carta pesquisa manutenção ar condicionado Câmara de Vereadores de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota, pedimos a gentileza de preencher e nos enviar até o dia 28/05/2024 as 19h.
Salientamos para preencher preço unitário e total. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Waths 47 – 996 52 01 37



orcamento - Câmara de Vereadores

De: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de maio de 2024 15:26
Para: 'contato@blessedrefrigeracao.com.br'
Assunto: carta pesquisa manutenção ar condicionado Câmara de Vereadores de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota, pedimos a gentileza de preencher e nos enviar até o dia 28/05/2024 as 19h.
Salientamos para preencher preço unitário e total. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Mari Alice
Waths 47 – 996 52 01 37

CA
Fls. 19



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM		VALORES UNITÁRIOS
	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota	
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (segundo piso).	R\$ 2.400
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (segundo piso). (caso necessário).	R\$ 2.160
03	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$ 200,00
04	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 450,00
05	Instalação de 2 (duas) máquinas de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1.800
06	2 (dois) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$ 400,00
07	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$ 850,00

TOTAL: R\$ 8.210,00 (Oito mil duzentos e dez reais).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:

Razão Social:

Vale Climatização Ltda

Nome de Fantasia:

Vale Climatização

CNPJ nº:

44.288.671/0001-75

Endereço:

Rua Pedro Gonçalves

Cidade/UF: Ilhota SC - CEP: 88320-000

Telefone: (47) 99942-4719

2. Dados do Representante Legal:

Nome: Lucas Delmoio Sebino

CPF: 097.460.179-93

Local, data do orçamento: Ilhota, 25, de Maio 2024.

Obs:

A contratada, deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (segundo piso).	R\$300,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (segundo piso). (caso necessário).	R\$300,00
03	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$250,00
04	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$500,00
05	Instalação de 2 (duas) máquinas de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$1.500,00
06	2 (dois) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$80,00
07	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$1.200,00

TOTAL: R\$ 12.310,00 . ().

Razão Social: Ricardo da Costa

07097690917

Nome de Fantasia: KR

CLIMATIZAÇÃO

CNPJ nº: 364635560001-

61

Endereço: Guilherme

Wilbert

Cidade/UF: Gaspar - CEP:

Telefone/:

Nome: Ricardo da Costa

CPF: 070976909-17

Local, data do orçamento: Gaspar, 28, de maio 2024.

Obs: Orçamento válido por 30 dias.

A contratada, deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso).	R\$ 450,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (segundo piso). (caso necessário).	R\$ 350,00
03	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$ 400,00
04	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 800,00
05	Instalação de 2 (duas) máquinas de ar-condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1.500,00
06	2 (dois) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$ 300,00
07	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$ 1.360,00

TOTAL: R\$ 15.160,00, (Quinze mil, cento e sessenta reais).

1. [REDACTED]

Razão Social: Jandir Atanagildo

Nome de Fantasia: Tanaka Climatização

CNPJ nº: 20.082.023/0001-08

Endereço: Rua Milton Domingos Machado - 159

Cidade/UF: Ilhota - CEP: 88320-000

Telefone/: _47_99953-6494

1. [REDACTED]

Nome: Jandir Atanagildo.

CPF: 985.407.349-15.

Local, Ilhota - data do orçamento: 29, de Maio 2024.

Obs.: A contratada, deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas	R\$
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$
03	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$
05	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$
07	2 (dois) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$

TOTAL: R\$ _____, (_____).

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefone/:

Nome: _____

CPF: _____

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ 2024.

Obs: A contratada, deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, cópia de RG ou CNH.

Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Licitação - Câmara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Para 'Licitação | Câmara Ilhota'
Cco: 'lucassabino6600@gmail.com'; 'lucassabino@hotmail.com'; 'jandierito@hotmail.com'; 'contato@blessadefingeracao.com.br'

Você encaminhou esta mensagem em 04/06/2024 15:57.

2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.docx

65 KB

Boa tarde,

Segue carta-pesquisa retificada, verifique se que em tais itens:

- Item 01 e 02 foi incluído licitação piso, bem como,
- Item 04 ao invés de instalação, é Manutenção e higienização completa, igualmente,
- Item 05 cargas de gás e,
- Item 6 a instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs ao invés de (duas).

Agradecemos o envio da primeira cotação e solicitamos por gentileza que, nos envie o orçamento de acordo com essas novas alterações, conforme carta-pesquisa em anexo.

Solicitamos que nos envie até sexta-feira dia 07 de junho.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota
47.320-1182



Licitação - Camara de Vereadores Ilhota



De: Contato - Blessed Refrigeração <contato@blessedrefrigeracao.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 09:33
Para: 'Licitação - Camara de Vereadores Ilhota'
Assunto: RES: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado
Anexos: Scan.pdf

Bom dia.

Segue orçamento em anexo.



BLESSED REFRIGERAÇÃO
CLIMATIZAÇÃO

ATENÇÃO
RELACIONADO

MARIA EDUARDA



De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota [mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2024 15:53
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Boa tarde,

Segue carta-pesquisa retificada, verificou se que em tais itens:

- item 01 e 02 foi incluído terceiro piso, bem como,
- item 04 ao invés de instalação, é Manutenção e Higienização completa, igualmente,
- item 05 cargas de gás e,
- item 6 a Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs ao invés de (duas).

Agradecemos o envio da primeira cotação e solicitamos por gentileza que, nos envie o orçamento de acordo com essas novas alterações, conforme carta-pesquisa em anexo.

Solicitamos que nos envie até sexta-feira dia 07 de junho.

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso) máquinas externas	R\$ 6.000,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 6.600,00
03	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$ 400,00
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1.200,00
05	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs. (caso necessário)	R\$ 900,00
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 2.200,00
07	2 (dois) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$ 800,00
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$ 2.000,00

TOTAL: R\$ _____

Total: 20.300,00

Razão Social:

Blessed Refrigeração e Climatização LTDA

Nome de Fantasia:

Blessed Refrigeração e Climatização

CNPJ nº:

41.752.202/0001-77

Endereço:

Rua Gustavo Bresser, 1113 Condor

Cidade/UF:

Ilhota

- CEP:

88320-000

Telefone:

(47) 3343-1182

Nome:

CPF:

Local, data do orçamento:

05

05

de junho 2024.

Obs: A contratada, deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, cópia de RG ou CNH.

Licitação - Camara de Vereadores Ilhota



De: Maristela Castellain | Câmara de Vereadores
<camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de junho de 2024 17:22
Para: licitacao@camarailhota.sc.gov.br; orcamento@camarailhota.sc.gov.br
Assunto: ENC: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado
Anexos: 3 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado Retificada.doc

Segue e-mail recebido.

Atenciosamente,

Maristela Castellain
Câmara Municipal de Ilhota
CNPJ: 83.543.520/0001-78
(47)3343-1182

De: jandir atanagildo <jandir.rdi@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 7 de junho de 2024 15:33
Para: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: RE: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 4 de junho de 2024 16:52
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota' <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Boa tarde,

De carta-pesquisa retificada, verificou se que em tais itens:

- item 01 e 02 foi incluído terceiro piso, bem como,
- item 04 ao invés de instalação, é Manutenção e Higienização completa, igualmente,
- item 05 cargas de gás e,
- item 6 a Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs ao invés de (duas).

Agradecemos o envio da primeira cotação e solicitamos por gentileza que, nos envie o orçamento de acordo com essas novas alterações, conforme carta-pesquisa em anexo.

Solicitamos que nos envie até sexta-feira dia 07 de junho.

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA-PESQUISA

ITEM	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas	R\$ 330,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 280,00
03	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$ 400,00
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1.200,00
05	Carga de gás em 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$ 600,00
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar-condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1.500,00
07	2 (dois) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$ 400,00
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$ 1.360,00

TOTAL: R\$ 12.780,00 (Doze mil setecentos e oitenta reais).

1. [REDACTED]

Razão Social: Jandir Atanagildo
Nome de Fantasia: Tanaka Climatização
CNPJ nº: 20.082.023/0001-08
Endereço: Rua Milton Domingos Machado - 159
Cidade/UF: Ilhota – CEP: 88320-000
Telefone: _47_99953-6494

1) [REDACTED]

Nome: Jandir Atanagildo.
CPF: 985.407.349-15.
Local, Ilhota - data do orçamento: 07, de Junho 2024.

Obs.: A contratada, deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Atto constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

Jurídico - Câmara Ilhota



De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2024 16:24
Para: 'Jurídico 2 - Câmara de Vereadores de Ilhota'; 'Jurídico - Câmara Ilhota'
Assunto: ENC: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

De: Lucasyt <luccasabino6600@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2024 15:00
Para: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: Re: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Em qui., 6 de jun. de 2024 às 14:28, Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue carta-pesquisa retificada, verificou se que em tais itens:

- item 01 e 02 foi incluído terceiro piso, bem como,
- item 04 ao invés de instalação, é Manutenção e Higienização completa, igualmente,
- item 05 cargas de gás e,
- item 6 a Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs ao invés de (duas).

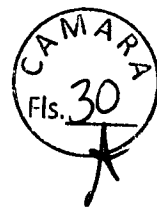
Agradecemos o envio da primeira cotação e solicitamos por gentileza que, nos envie o orçamento de acordo com essas novas alterações, conforme carta-pesquisa em anexo.

Solicitamos que nos envie até sexta-feira dia 07 de junho.

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota

47 3343-1182



X 2 Carta_Pesquisa Man...

**Câmara Municipal de Ilhota**

Estado de Santa Catarina
Rua: Berfido Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

**CARTA-PESQUISA**

ITEM	Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota	VALORES UNITÁRIOS
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar condicionado, que variem de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso) máquinas externas	R\$ 2.400
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar condicionado, que variem de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 2.160
03	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$ 200
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 900
05	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs. (caso necessário)	450
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 900
07	2 (dois) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$ 400
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$ 850

TOTAL:**R\$ 8.260**

(Oito mil duzentos e sessenta reais).

1. Dados da empresa fornecedora da cotação:**Razão Social:****Vale Climatização Ltda****Nome de Fantasia:****Vale Climatização****CNPJ nº:****44288671000175****Endereço:****Rua Pedro Gonçalves 453 (2)****Cidade/UF:** Ilhota SC**- CEP:** 88320000**Telefone/:** 47999424719**2. Dados do Representante Legal:****Nome:****Lucas Dalmolin Sabino****CPF:****09746017993****Local, data do orçamento:** Ilhota SC**Junho 2024. 06, de**

Obs: A contratada, deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, cópia de RG ou CNH.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacaol@camarailhota.sc.gov.br



Ofício Licitação nº 02/2024
À Contabilidade

Ilhota (SC), 24 de junho de 2024.

Assunto: Processo licitatório nº 04/2024 (Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2024)

Solicito a indicação dos recursos orçamentários para a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC, com custo total estimado em: R\$ 13.446,33 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ [x] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- ☐ [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- ☐ [] - Despesas Extraorçamentárias Recursos orçamentários:

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota - SC.

Com custo total estimado em: R\$ 13.446,33 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

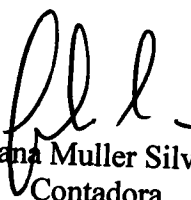
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.3920.00.00.00- Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

Atenciosamente,

Ilhota, 24 de junho de 2024.

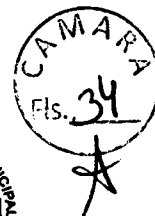

Juliana Muller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando o Documento de Formalização de demanda (DFD), o qual foi encaminhado ao setor de licitação, onde constou a necessidade de Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC, definindo as especificações e quantitativos, e tendo em vista a necessidade da aquisição desse serviço, conforme documento (documento autuado à f. 1 e 2 dos presentes autos).

Considerando que a existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de dispensa de licitação conforme especificações descritas no processo de dispensa nº02/2024

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

Dispensa de licitação. 02/2024

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Até 10 dias úteis após a da nota fiscal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Prazo de entrega: 12 meses, admitidas prorrogações voluntárias, iguais e sucessivas até o limite previsto em lei.

Prazo de Entrega/ Execução: Devem estar prontas para uso em até 45 dias após a assinatura do contrato. E a execução do serviço se dará por um período de, 12 meses, admitidas prorrogações voluntárias, iguais e sucessivas até o limite previsto em lei.

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

3.3.90.3920.00.00.00- Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas

Total Previsto: R\$ R\$ 13.446,33 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

Ilhota, 24 de junho de 2024.

Vanessa Schütz

Agente de Contratação

Roseméri de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 09/07/2024 às 19h00min. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/Download/6/1/93/1>) ou através do e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

Observações: a) A participação nesta esta condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo ao processo. Ilhota/SC, 24 de junho de 2024.

Rosemére de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Solicita-se parecer jurídico, no sentido de instruir e garantir a legalidade do “**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº04 – DISPENSA Nº02/2024**”, cujo objeto é: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

Wanessa Schütz
Wanessa Schütz

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER Nº 03/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

**ASSUNTO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DOS
APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA
SIMPLIFICADA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART.
75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR
INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.
AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE
BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO
RESPONSÁVEL PELA DISPENSA.
CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, por meio de Dispensa Simplificada, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidente da Câmara de Vereadores.

3. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

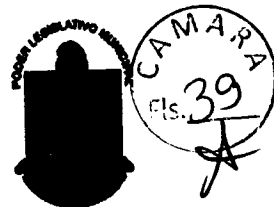
6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação.

7. No caso em comento, busca-se a manutenção e higienização dos aparelhos de ar-condicionado cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, pesquisas de mercado, utilizando-se 3(três) pesquisas de mercado, que teve como valor estimado R\$13.446,67



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



(treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

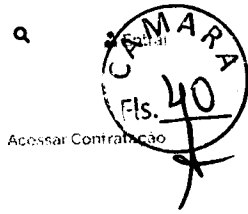
Ilhota/SC, 26 de junho de 2024.

Micheli de Lima Krause.

Micheli de Lima Krause

Procuradora Geral

OAB/SC 46.383



Acessar Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2 | Processo 131/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Ilhota/SC Órgão: ILHOTA CAMARA DE VEREADORES Unidade compradora: 0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83543520000178-1-000004/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de servicos de manutencao corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado sob demanda com eventuais substituicoes de pecas bem como instalacao e desinstalacao de equipamentos para atender a Camara Municipal de Ilhota SC conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.446,54

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutencao e Higienizacao completa de 1 maquina de ar condicionado 9 mil BTU	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66	
2	Manutencao e Higienizacao completa de 1 maquina de ar condicionado 12 mil BTU	10	R\$ 343,33	R\$ 3.433,30	
3	Carga de gas em 1 maquinas de ar condicionado 9 mil BTU	2	R\$ 336,66	R\$ 673,32	
4	Carga de gas em 1 maquinas de ar condicionado 12 mil BTU	10	R\$ 336,66	R\$ 3.366,60	
5	Retirada de 1 maquina de ar condicionado do auditorio da Camara Municipal de 30 mil BTUs.	1	R\$ 333,33	R\$ 333,33	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página

< Voltar



Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de arquivamento eletrônico, com validade jurídica.

Para mais informações, consulte o edital nº 131/2024, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Assinatura do Responsável: [Assinatura] Data: 04/07/2024

Assinatura do Responsável: [Assinatura] Data: 04/07/2024

📄 <https://portal.servicos.economia.gov.br>

📞 0800 076 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2 | Processo 131/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Ilhota/SC Órgão: ILHOTA CAMARA DE VEREADORES Unidade compradora: 0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83543520000178-1-000004/2024 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de servicos de manutencao corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado sob demanda com eventuais substituicoes de pecas bem como instalacao e desinstalacao de equipamentos para atender a Camara Municipal de Ilhota SC conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.446,54

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Manutencao e Higienizacao completa de 1 maquina de ar condicionado do auditorio da Camara Municipal de 60 mil BTUs	1	R\$ 1100,00	R\$ 1100,00	
7	Carga de gas em 1 maquina de ar condicionado do auditorio da Camara Municipal de 60 mil BTUs	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
8	Instalacao de 1 uma maquina de ar condicionado no auditorio da Camara Municipal de 60 mil BTUs.	1	R\$ 1533,33	R\$ 1533,33	
9	Suporte para condensadora de 60 mil BTUs	1	R\$ 266,67	R\$ 266,67	
10	Cobre com distancia minima de ate 10 metros	1	R\$ 1403,33	R\$ 1403,33	

Exibir 6-10 de 10 itens

< Voltar



Este documento tem por objetivo autorizar a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado sob demanda, com eventuais substituições de peças bem como instalação e desinstalação de equipamentos para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de processo administrativo, observando-se o princípio da economicidade, ou seja, a obtenção do menor preço por unidade de medida, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores estimados para a contratação são de R\$ 13.446,54 (treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que a unidade de medida é o lote único.

A contratação será realizada por meio de processo administrativo, observando-se o princípio da economicidade, ou seja, a obtenção do menor preço por unidade de medida, conforme disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Você está em: Notícias » AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Escrito por: Câmara Municipal de Ilhota | Postado em: 04/07/2024

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Câmara de Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 09/07/2024 às 17h, proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/Download/6/1/E>) orçamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de p desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

Observações: a) A participação nesta está condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo junho de 2024.

Rosemêre de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Curtir Compartilhar Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.

Postar

Acompanhe



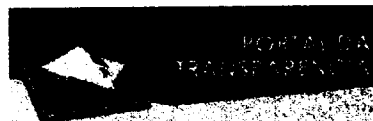
SESSÃO AO VIVO



SESSÕES ANTERIORES

Perguntas e Respostas
Frequentes

Canais Parceiros



Vereadores



rosimerd718@gm



jonasjaco2011@



iete modas@hotmail



bogaveador@ho

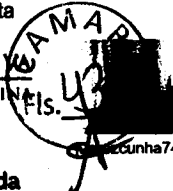


josedomingosneto

Juarez Antonio D
Proposições
Projetos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Pesquisa Avançada



Até 2022

Agenda

Julho 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Enquete

Qual seu nível de satisfação sobre o serviço
oferecido pela ouvidoria?

Resposta da Ouvidoria

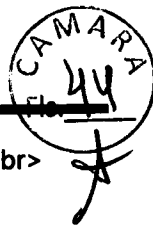
Insira seu nome

Insira seu e-mail

Inscriver

Remover

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 15:44
Para: 'schappoclimatizacao@gmail.com'
Assunto: Dispensa Licitação Manutenção de Ar Condicionado
Anexos: Termo de Referencia 25-06-2024 justificativa de agrupamento.doc; 2
Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Segue anexo, link contendo edital para dispensa de licitação para manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota.

A data de participação encerra hoje às 19 h. Aguardamos o envio do orçamento. Estamos à disposição.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83543520000178/2024/4>

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats (47) 996 52 01 37



Mari Alice | Câmara de Vereadores

De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 15:52
Para: 'contato@blessedrefrigeracao.com.br'
Assunto: Dispensa Licitação Manutenção de Ar Condicionado
Anexos: Termo de Referencia 25-06-2024 justificativa de agrupamento.doc; 2
Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Segue anexo, link contendo edital para dispensa de licitação para manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota.

A data de participação encerra hoje às 19 h. Aguardamos o envio do orçamento. Estamos à disposição.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83543520000178/2024/4>

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats (47) 996 52 01 37



Mari Alice | Câmara de Vereadores

De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 15:52
Para: 'contato@blessedrefrigeracao.com.br'
Assunto: Dispensa Licitação Manutenção de Ar Condicionado
Anexos: Termo de Referencia 25-06-2024 justificativa de agrupamento.doc; 2
Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Segue anexo, link contendo edital para dispensa de licitação para manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota.

A data de participação encerra hoje às 19 h. Aguardamos o envio do orçamento. Estamos à disposição.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83543520000178/2024/4>

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats (47) 996 52 01 37



Mari Alice | Câmara de Vereadores

De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 15:55
Para: 'lucassabino6600@gmail.com'
Assunto: Dispensa Licitação Manutenção de Ar Condicionado
Anexos: Termo de Referencia 25-06-2024 justificativa de agrupamento.doc; 2
Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Segue anexo, link contendo edital para dispensa de licitação para manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota.

A data de participação encerra hoje às 19 h. Aguardamos o envio do orçamento. Estamos à disposição.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83543520000178/2024/4>

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats (47) 996 52 01 37



Mari Alice | Câmara de Vereadores

De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 9 de julho de 2024 15:57
Para: 'jandir.rdi@hotmail.com'
Assunto: Dispensa Licitação Manutenção de Ar Condicionado
Anexos: Termo de Referencia 25-06-2024 justificativa de agrupamento.doc; 2
Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

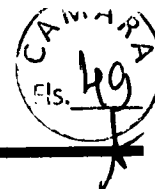
Boa tarde,

Segue anexo, link contendo edital para dispensa de licitação para manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota.
A data de participação encerra hoje às 19 h. Aguardamos o envio do orçamento. Estamos à disposição.

<https://pncp.gov.br/app/editais/83543520000178/2024/4>

Atenciosamente,

Mari Alice
Whats (47) 996 52 01 37



Mari Alice | Câmara de Vereadores

De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 14:10
Para: 'lucassabino6600@gmail.com'
Assunto: Solicitação de documentação

Boa tarde,

Abaixo relação de documentação necessária para darmos andamento a contratação de manutenção de equipamentos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota. O prazo de entrega é até 15/07/2024 às 13h. Qualquer dúvida estamos à disposição.

7. DA HABILITAÇÃO:

Exigências de Habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº. 77/2020.

7.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº. 5.764/1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/1943.

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 116/2021), ou de sociedade simples.

7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

7.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 0,8% do valor total estimado da contratação.

7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica da Empresa

7.25 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.27 Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.27.1 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com o disposto na alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.27.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28.1 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

Qualificação dos Técnicos

7.29 Os serviços deverão sempre ser executados com utilização de mão de obra habilitada e qualificada conforme Decisão Normativa Nº. 42/1992 do CONFEA, ou demais profissionais que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia.

7.30 A licitante deverá indicar expressamente o profissional de nível superior e/ou técnico que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no devido Conselho de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - em cujo acervos constem, respectivamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para serviços com características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7.31 O profissional deve prestar o serviço em conformidade com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

7.32 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a Contratada poderá se dar por: registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outras formas legais previstas.

7.33 Os serviços prestados serão aceitos pela equipe de fiscalização apenas quando executados pelos profissionais indicados pela Contratada e devidamente capacitados podendo, no decorrer do contrato, a Contratante solicitar a substituição dos mesmos.

7.34 A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), ambos em perfeitas condições de uso.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37





Licitação - Camara de Vereadores Ilhota

De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2024 17:34
Para: 'contato@blessedrefrigeracao.com.br'
Assunto: Documentação - e negociação: cotação ar-condicionado
Anexos: Scan.pdf

Gostaríamos de verificar se vocês possuem a documentação especificada no termo de referência, conforme listado abaixo:

Além disso, gostaríamos de saber se há possibilidade de reduzir os valores, visto que o orçamento apresentado por vocês está acima da média de contratação.

Documentação Exigida:

7. DA HABILITAÇÃO:

Exigências de Habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº. 77/2020.

7.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº. 5.764/1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/1943.

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 116/2021), ou de sociedade simples.

7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

7.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 0,8% do valor total estimado da contratação.

7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica da Empresa

7.25 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.27 Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.27.1 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com o disposto na alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.27.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28.1 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

Qualificação dos Técnicos

7.29 Os serviços deverão sempre ser executados com utilização de mão de obra habilitada e qualificada conforme Decisão Normativa Nº. 42/1992 do CONFEA, ou demais profissionais que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia.

7.30 A licitante deverá indicar expressamente o profissional de nível superior e/ou técnico que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no devido Conselho de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - em cujo acervos constem, respectivamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para serviços com características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7.31 O profissional deve prestar o serviço em conformidade com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

7.32 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a Contratada poderá se dar por: registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outras formas legais previstas.

7.33 Os serviços prestados serão aceitos pela equipe de fiscalização apenas quando executados pelos profissionais indicados pela Contratada e devidamente capacitados podendo, no decorrer do contrato, a Contratante solicitar a substituição dos mesmos.

7.34 A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), ambos em perfeitas condições de uso.

Se precisar de mais alguma informação, estarei à disposição!

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182

De: Contato - Blessed Refrigeração <contato@blessedrefrigeracao.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 09:33

Para: 'Licitação - Camara de Vereadores Ilhota' <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>

Assunto: RES: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Bom dia.

Segue orçamento em anexo.



ATENDIMENTO
ORÇAMENTOS


BLESSED REFRIGERAÇÃO
CLIMATIZAÇÃO

MARIA EDUARDA



47 3343-1182



De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota [mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2024 15:53
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Boa tarde,

Segue carta-pesquisa retificada, verificou se que em tais itens:

- item 01 e 02 foi incluído terceiro piso, bem como,
- item 04 ao invés de instalação, é Manutenção e Higienização completa, igualmente,
- item 05 cargas de gás e,
- item 6 a Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs ao invés de (duas).

Agradecemos o envio da primeira cotação e solicitamos por gentileza que, nos envie o orçamento de acordo com essas novas alterações, conforme carta-pesquisa em anexo.

Solicitamos que nos envie até sexta-feira dia 07 de junho.

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182



Licitação - Camara de Vereadores Ilhota

De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2024 16:11
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: ENC: SEgue e-mail

De: Lucasyt <lucassabino6600@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2024 16:00
Para: orcamento - Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: Re:

em seg., 15 de jul. de 2024 às 15:57, Lucasyt <lucassabino6600@gmail.com> escreveu:

Solicitação de documentação

Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
To: lucassabino6600@gmail.com

Thu, Jul 11, 2024 at
2:10 PM

Boa tarde,

Abaixo relação de documentação necessária para darmos andamento a contratação de manutenção de equipamentos de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Ilhota.

O prazo de entrega é até 15/07/2024 às 13h.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

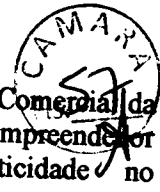
7. DA HABILITAÇÃO:

Exigências de Habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



7.3 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

7.4 Sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº. 77/2020.

7.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº. 5.764/1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/1943.

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

CA
Fls. 58
A

7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 116/2021), ou de sociedade simples.

7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

7.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 0,8% do valor total estimado da contratação.

7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica da Empresa ✓

7.25 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.27 Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.27.1 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com o disposto na alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.27.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28.1 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.



Qualificação dos Técnicos

7.29 Os serviços deverão sempre ser executados com utilização de mão de obra habilitada e qualificada conforme Decisão Normativa Nº. 42/1992 do CONFEA, ou demais profissionais que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia.

7.30 A licitante deverá indicar expressamente o profissional de nível superior e/ou técnico que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no devido Conselho de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - em cujo acervos constem, respectivamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para serviços com características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7.31 O profissional deve prestar o serviço em conformidade com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

7.32 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a Contratada poderá se dar por: registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outras formas legais previstas.

7.33 Os serviços prestados serão aceitos pela equipe de fiscalização apenas quando executados pelos profissionais indicados pela Contratada e devidamente capacitados podendo, no decorrer do contrato, a Contratante solicitar a substituição dos mesmos.

7.34 A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), ambos em perfeitas condições de uso.

Atenciosamente,

Mari Alice

Equipe de apoio

Whats (47) 996 52 01 37

(Pesco prorrogação de prazo para entrega dos documentos que faltam)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.288.671/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2021
NOME EMPRESARIAL LUCAS DALMOLIN SABINO 09746017993		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO GONCALVES	NÚMERO 453	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 88.320-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PRIMAVERA	MUNICÍPIO ILHOTA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASSABINO6600@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9942-4719
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 16:37:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2533967
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LUCAS DALMOLIN SABINO
CPF: 097.460.179-93
RG: 5860323
Órgão expedidor: SSP
Nome da mãe: ELIS CRISTINA DALMOLIN
Nome do pai: SIDNEY SABINO
Data de nascimento: 05/04/1997
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ILHOTA
Endereço residencial : RUA PEDRO GONÇALVES 453

Certidão emitida às 17:22 de 12/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Lucas Dalmolin Sabino - CPF:

***.460.179-** gov.br Ouro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS DALMOLIN SABINO 09746017993
CNPJ: 44.288.671/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

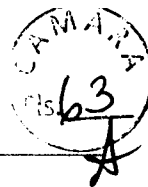
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:46 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **0C66.C990.647E.7C09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 44288671000175	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 15/01/2024
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262712890	NOME EMPRESARIAL LUCAS DALMOLIN SABINO ***.460.179-**	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMEI
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO RUA PEDRO GONCALVES	NÚMERO 453	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 88320-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO PRIMAVERA	MUNICÍPIO ILHOTA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASSABINO6600@GMAIL.COM		TELEFONE 47 99424719
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 15/01/2024		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 12/07/2024 16:52:44 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16
15. 64
A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUCAS DALMOLIN SABINO 09746017993**
CNPJ/CPF: **44.288.671/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140215578709**
Data de emissão: **12/07/2024 16:51:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/07/2024 16:51:05**

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/07/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS DALMOLIN SABINO 09746017993 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.288.671/0001-75

Certidão nº: 48768880/2024

Expedição: 12/07/2024, às 16:44:07

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS DALMOLIN SABINO 09746017993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.288.671/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

LUCAS DALMOLIN SABINO

CPF

097.460.179-93

CNPJ

44.288.671/0001-75

Data de Abertura

18/11/2021

Nome Empresarial

LUCAS DALMOLIN SABINO 09746017993

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/11/2021

Endereço Comercial

CEP

88320-000

Logradouro

RUA PEDRO GONCALVES

Número

453

Complemento

CASA 2

Bairro

LOTEAMENTO PRIMAVERA

Município

ILHOTA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/11/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

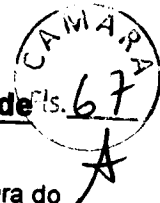
Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 58, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CRT 04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CNPJ: 32.746.668/0001-79

Rua Campolino Alves, 84, Capoeiras, Florianópolis

CEP: 88085-110

Tel: (48) 3030-8378

COBRANÇA DE TRT

Pagador

ILHOTA CAMARA DE VEREADORES

CPF/CNPJ

83.543.520/0001-78

Registro CRT

Endereço

RUA BERTOLDO SIMON, 98

CENTRO - ILHOTA - SC - 88320000



Representação numérica: 10499.47391 04000.100844 24161.228465 3 98010000006257

Agência / Código Beneficiário
0408 / 947390-4

Número do Documento
8241612284

Data Emissão

18/07/2024

Data Vencimento
07/08/2024

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 62,57

Nosso Número

14000008241612284-1

Detalhes da Cobrança

CRT-04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-TRT

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

10499.47391 04000.100844 24161.228465 3 98010000006257

Local de Pagamento

REFERENCIALMENTE AS CASAS DE VEREADORES ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

07/08/2024

Beneficiário

CRT 04 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Agência / Código Beneficiário

0408 / 947390-4

Data Documento

18/07/2024

Documento

8241612284

Emissão Doc.

01/08/2024

Data Processamento

18/07/2024

Nosso Número

14000008241612284-1

Uso do Documento

Carteira

RG

Emissão Moeda

Real

Quantidade Moeda

62,57

Valor Moeda

X

(=) Valor do Documento

62,57

Instrução: PREFERENCIALMENTE AS CASAS DE VEREADORES ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE A COBRANÇA DE TRT

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Secador / Avalista

CRT 04 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

32.746.668/0001-79

Rua Campolino Alves, 84, Capoeiras, Florianópolis

Pagador

ILHOTA CAMARA DE VEREADORES

83.543.520/0001-78

RUA BERTOLDO SIMON, 98

CENTRO - ILHOTA - SC - 88320000

Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

PLACA DE OBRA/SERVIÇO



Essa placa de indicação
de responsabilidade
técnica atende o
disposto nas Resoluções
CFT 61, 70 e 95, as
informações do TRT
podem ser validadas acessando o QR Code

TRT/PLACA

Nº CFT2403676923

Contratante:

ILHOTA CAMARA DE VEREADORES

Licitação - Camara de Vereadores Ilhota



De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de julho de 2024 14:39
Para: 'contato@blessedrefrigeracao.com.br'
Assunto: RES: Documentação - e negociação: cotação ar-condicionado

Boa tarde, estamos no aguardo de um retorno.

Tentamos entrar em contato por telefone também, mas não tivemos confirmação.

Aguardaremos até amanhã às 19 horas.

Muito Obrigada, pela atenção!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182

De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de julho de 2024 17:34
Para: 'contato@blessedrefrigeracao.com.br' <contato@blessedrefrigeracao.com.br>
Assunto: Documentação - e negociação: cotação ar-condicionado

Gostaríamos de verificar se vocês possuem a documentação especificada no termo de referência, conforme listado abaixo:

Além disso, gostaríamos de saber se há possibilidade de reduzir os valores, visto que o orçamento apresentado por vocês está acima da média de contratação.

Documentação Exigida:

7. DA HABILITAÇÃO:

Exigências de Habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº. 77/2020.

- 7.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº. 5.764/1971.
- 7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- 7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/1943.
- 7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.15 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 116/2021), ou de sociedade simples.
- 7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:
- 7.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 7.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 0,8% do valor total estimado da contratação.
- 7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica da Empresa**
- 7.25 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.27 Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



7.27.1 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com o disposto na alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.27.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28.1 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

Qualificação dos Técnicos

7.29 Os serviços deverão sempre ser executados com utilização de mão de obra habilitada e qualificada conforme Decisão Normativa Nº. 42/1992 do CONFEA, ou demais profissionais que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia.

7.30 A licitante deverá indicar expressamente o profissional de nível superior e/ou técnico que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no devido Conselho de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - em cujo acervos constem, respectivamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para serviços com características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7.31 O profissional deve prestar o serviço em conformidade com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

7.32 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a Contratada poderá se dar por: registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outras formas legais previstas.

7.33 Os serviços prestados serão aceitos pela equipe de fiscalização apenas quando executados pelos profissionais indicados pela Contratada e devidamente capacitados podendo, no decorrer do contrato, a Contratante solicitar a substituição dos mesmos.

7.34 A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), ambos em perfeitas condições de uso.

Se precisar de mais alguma informação, estarei à disposição!

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182

De: Contato - Blessed Refrigeração <contato@blessedrefrigeracao.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 09:33
Para: 'Licitação - Camara de Vereadores Ilhota' <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Assunto: RES: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Bom dia.

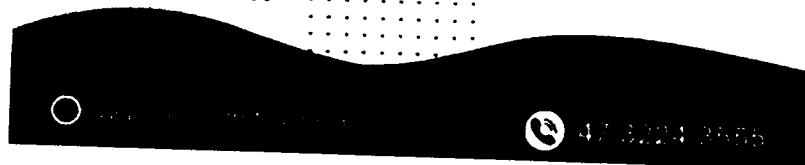
Segue orçamento em anexo.



ATENDIMENTO
ORÇAMENTOS

MARIA EDUARDA


BLESSED REFRIGERAÇÃO
CLIMATIZAÇÃO



De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota [<mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2024 15:53
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

Boa tarde,

Segue carta-pesquisa retificada, verificou se que em tais itens:

- item 01 e 02 foi incluído terceiro piso, bem como,
- item 04 ao invés de instalação, é Manutenção e Higienização completa, igualmente,
- item 05 cargas de gás e,
- item 6 a Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs ao invés de (duas).

Agradecemos o envio da primeira cotação e solicitamos por gentileza que, nos envie o orçamento de acordo com essas novas alterações, conforme carta-pesquisa em anexo.

Solicitamos que nos envie até sexta-feira dia 07 de junho.

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182

Licitação - Camara de Vereadores Ilhota



De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2024 17:34
Para: 'contato@blessedrefrigeracao.com.br'
Assunto: Documentação - e negociação: cotação ar-condicionado
Anexos: Scan.pdf

Gostaríamos de verificar se vocês possuem a documentação especificada no termo de referência, conforme listado abaixo:

Além disso, gostaríamos de saber se há possibilidade de reduzir os valores, visto que o orçamento apresentado por vocês está acima da média de contratação.

Documentação Exigida:

7. DA HABILITAÇÃO:

Exigências de Habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº. 77/2020.

7.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

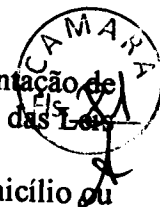
7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº. 5.764/1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/1943.
- 7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.15 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 116/2021), ou de sociedade simples.
- 7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:
- 7.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 7.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 7.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 0,8% do valor total estimado da contratação.
- 7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica da Empresa**
- 7.25 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.27 Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.27.1 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com o disposto na alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.
- 7.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
- 7.27.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.
- 7.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.
- 7.28.1 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

Qualificação dos Técnicos

7.29 Os serviços deverão sempre ser executados com utilização de mão de obra habilitada e qualificada conforme Decisão Normativa Nº. 42/1992 do CONFEA, ou demais profissionais que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia.

7.30 A licitante deverá indicar expressamente o profissional de nível superior e/ou técnico que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no devido Conselho de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - em cujo acervos constem, respectivamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para serviços com características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7.31 O profissional deve prestar o serviço em conformidade com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

7.32 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a Contratada poderá se dar por: registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outras formas legais previstas.

7.33 Os serviços prestados serão aceitos pela equipe de fiscalização apenas quando executados pelos profissionais indicados pela Contratada e devidamente capacitados podendo, no decorrer do contrato, a Contratante solicitar a substituição dos mesmos.

7.34 A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), ambos em perfeitas condições de uso.

Se precisar de mais alguma informação, estarei à disposição!

Obrigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182

De: Contato - Blessed Refrigeração <contato@blessedrefrigeracao.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 09:33

Para: 'Licitação - Camara de Vereadores Ilhota' <licitacao@camarailhota.sc.gov.br>

Assunto: RES: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado

m dia.

Segue orçamento em anexo.



ATENDIMENTO
ORÇAMENTOS

MARIA EDUARDA



BLESSED REFRIGERAÇÃO
CLIMATIZAÇÃO



47 3343-1182

De: Licitação - Camara de Vereadores Ilhota [<mailto:licitacao@camarailhota.sc.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2024 15:53
Para: 'Licitação | Câmara Ilhota'
Assunto: Retificação - pedido de cotação ar-condicionado



Boa tarde,

Segue carta-pesquisa retificada, verificou se que em tais itens:

- item 01 e 02 foi incluído terceiro piso, bem como,
- item 04 ao invés de instalação, é Manutenção e Higienização completa, igualmente,
- item 05 cargas de gás e,
- item 6 a Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs ao invés de (duas).

Agradecemos o envio da primeira cotação e solicitamos por gentileza que, nos envie o orçamento de acordo com essas novas alterações, conforme carta-pesquisa em anexo.

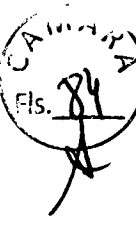
Solicitamos que nos envie até sexta-feira dia 07 de junho.

brigada!

Câmara Municipal de Ilhota
47 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CERTIDÃO

Certifica-se que, apenas 3 (três) empresas manifestaram interesse em participar da presente dispensa de licitação n. 02/2024, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split da Câmara Municipal de Ilhota. As empresas interessadas em ordem de classificação foram as seguintes:

I – VALE CLIMATIZAÇÃO LTDA

II – TANAKA CLIMATIZAÇÃO

III – BLESSED REFRIGERAÇÕES E CLIMAT LTDA

Foi enviado um e-mail à empresa VALE CLIMATIZAÇÃO LTDA, conforme consta no processo, solicitando a documentação necessária para a contratação dos serviços. O representante da empresa, Senhor Lucas Dalmolin Sabino, compareceu pessoalmente à Câmara de Ilhota para apresentar a documentação. No entanto, constatou-se que a VALE CLIMATIZAÇÃO LTDA não possuía a documentação exigida no Termo de Referência referente à Qualificação Técnica da Empresa e à Qualificação dos Técnicos.

Em seguida, entrou-se em contato por telefone com o responsável pela empresa TANAKA CLIMATIZAÇÃO, que também compareceu pessoalmente à Câmara Municipal de Ilhota. No entanto, essa empresa também não possuía a documentação exigida no Termo de Referência.

Na sequência, foi feito contato por telefone e também por e-mail com a BLESSED REFRIGERAÇÕES E CLIMAT LTDA a referida apresentou o preço acima da média, mesmo assim, tentou-se negociação por e-mail e também por telefone, sem sucesso.

Diante disso, foi acordado que, a documentação exigida é essencial para garantir a capacidade técnica e a qualificação dos fornecedores para a execução dos serviços contratados, assegurando assim a qualidade e a eficiência no atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Ilhota-SC. A ausência dessas documentações necessárias para a Qualificação Técnica da



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



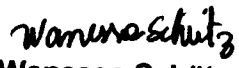
Empresa e dos Técnicos implica na impossibilidade de verificação da experiência e competência técnica das empresas, bem como da capacitação dos profissionais designados para a realização dos serviços. Isso pode acarretar riscos à execução adequada dos serviços e ao cumprimento dos prazos e especificações técnicas exigidas.

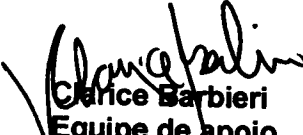
Além disso, a inabilitação dos fornecedores devido à falta de documentação exigida evidencia a necessidade de um processo mais rigoroso de verificação e conformidade com os requisitos estipulados no Termo de Referência. Este processo é fundamental para assegurar a transparência, a igualdade de condições e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Em razão disso, decidiu-se por refazer o Termo de Referência, com ajustes que tornem mais claros os requisitos necessários, e republicar o prazo para apresentação de propostas.

Esta medida visa permitir que os fornecedores interessados possam se preparar adequadamente e atender às especificações exigidas, garantindo assim uma seleção justa e eficiente.

19 de julho de 2024


Wanessa Schütz
Agente de Contratação


Clarice Barbieri
Equipe de apoio


Mari Alice de Oliveira Santos
Equipe de apoio



Câmara Municipal de Ilhota

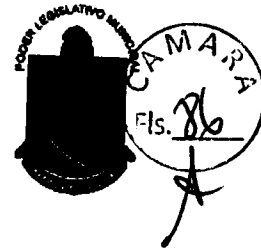
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: orcamento@ilhota.sc.gov.br



PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 a 31 de julho de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: (x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

(x) Baseada em cotações com empresas do mesmo ramo.

I – BDG -CLIMATIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas	R\$ 3000,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 3000,00
03	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$ 110,00
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 500,00
05	Carga de gás em 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$ 350,00
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar-condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1250,00
07	1 (um) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$ 190,00*
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$ 1400,00
TOTAL		R\$ 9800,00

Obs* no item 7 da pesquisa de preço, o orçamento foi enviado com dois suportes, mas, é apenas um suporte, o valor do item foi então corrido..



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: orcamento@ilhota.sc.gov.br



I – CLIMAR CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	Manutenção e Higienização completa de 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara.(segundo piso), máquinas internas e (terceiro piso)* máquinas externas	R\$ 3360,00
02	Carga de gás em 12 máquinas de ar-condicionado, que variam de 9 mil a 12 mil BTUs, das salas dos vereadores e demais salas da Câmara. (terceiro piso). (caso necessário).	R\$ 2400,00
03	Retirada de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$ 150,00
04	Manutenção e Higienização completa-de 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 350,00*
05	Carga de gás em 1 máquina de ar-condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$ 600,00
06	Instalação de 1 (uma) máquina de ar-condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$ 1800,00
07	1 (um) Suportes para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$ 400,00*
08	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$ 2000,00
TOTAL		R\$ 11060,00

Obs* no item 4 da pesquisa de preço, o orçamento foi enviado com o serviço de Higienização completa-de 2 máquina contudo, é apenas uma, o valor do item foi retificado. Igualmente, no item 7 da pesquisa de preço, o orçamento foi enviado com o valor de 2 (dois) suportes, contudo, é apenas um, o valor do item foi retificado.

ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Considerando a complexidade do item a ser pesquisado, a excasses de fornecedores aptos interessados conforme demonstrado nos autos em participar, foi possível a utilização de 2 (duas) pesquisas de preços para referenciar o valor da contratação de cada item.

5.2 Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de pesquisa foi estabelecido o preço de referencia, alcançado por meio do cálculo da média dos preços pesquisados, conforme evidenciado a seguir:

Preço de referência 12 meses item 01 a 08	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$R\$ 10.430,00

ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.
Ilhota (SC), 01 de agosto de 2024

Mari Alice Matrícula 1066- CPF 441.721.240-00

Equipe de Apoio

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De:

Enviado em:

Para:

Assunto:

Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
sexta-feira, 19 de julho de 2024 13:42
'lucassabino6600@gmail.com'
Atestado de capacidade técnica

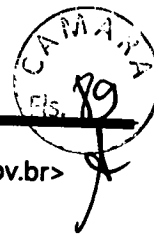
Boa tarde,

Estamos no aguardo do envio da documentação da capacidade técnica para darmos continuidade a contratação.
Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats 47 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:57
Para: 'toplar2014@gmail.com'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é até o **dia 26/07/2024 às 19h**. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:56
Para: 'bluar@terra.com.br'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

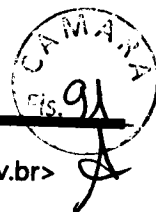
Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é **até o dia 26/07/2024 às 19h**. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



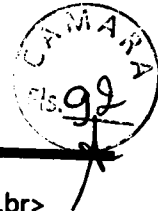
De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:55
Para: 'contato@sonar.com'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é até o dia 26/07/2024 às 19h. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37



Mari Alice | Câmara de Vereadores

De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:52
Para: 'comercial@bdgclimatizacao.com.br'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

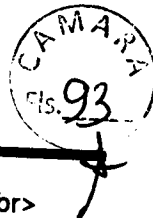
Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é **até o dia 26/07/2024 às 19h**. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:49
Para: 'climarclima@hotmail.com'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é até o dia 26/07/2024 às 19h. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:51
Para: 'schappoclimatizacao@gmail.com'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é até o dia 26/07/2024 às 19h. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:48
Para: 'superar.rsb@gmail.com'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

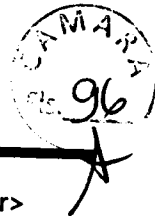
Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é **até o dia 26/07/2024 às 19h**. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:47
Para: 'climatizacaohitech@gmail.com'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é **até o dia 26/07/2024 às 19h**. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De: Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 14:46
Para: 'arcleanbnu@gmail.com'
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara Municipal de Ilhota
Anexos: 2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é até o dia 26/07/2024 às 19h. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Mari Alice | Câmara de Vereadores



De:

Enviado em:

Para:

Assunto:

Anexos:

Mari Alice | Câmara de Vereadores <orcamento@camarailhota.sc.gov.br>
segunda-feira, 22 de julho de 2024 15:02
'licitacoes@indaialengenharia.com.br'
Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de AR SPLIT da Câmara
Municipal de Ilhota
2 Carta_Pesquisa Manutencao ar condicionado.doc

A/C Franciele

Boa tarde,

Anexo carta pesquisa para manutenção, limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, o prazo de envio de proposta é **até o dia 26/07/2024 às 19h**. Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Alice
Equipe de apoio
Whats (47) 996 52 01 37

Orçamento #1131

BDG Climatização Instalação e Manutenção Eireli

Telefone: (47) 3339-5074

CNPJ: 20.622.347/0001-83

Email: administrativo@bdgclimatizacao.com.br

Endereço: Rua Frederico Jensen, 2711 - Itoupavazinha - Blumenau, SC - 89066-302



Lead

Câmara Municipal de Iliota

Colaborador

Gabriel Felipe Kreuch

Data da solicitação

26/07/2024

Etapas atuais

Abertos

Itens

Produtos

Produto

Quantidade

Valor unitário

Subtotal

Suporte condensadora 60.000 btu/h

1000 1

R\$190,00

R\$380,00 190,00

Tubo de cobre devidamente isolado, linha de líquido e sucção

10,00

R\$140,00

R\$1.400,00

Serviços

Serviço

Quantidade

Valor unitário

Subtotal

Higienização de ar condicionado 12.000 btu/h

12

R\$250,00

R\$3.000,00

Carga de gás em ar condicionado 07.000 à 12.000 btu/h

12

R\$250,00

R\$3.000,00

Desinstalação de ar condicionado

1

R\$110,00

R\$110,00

Higienização de ar condicionado 55.000 à 60.000 btu/h

1

R\$500,00

R\$500,00

Carga de gás em ar condicionado 36.000 à 60.000 btu/h

1

R\$350,00

R\$350,00

Instalação de ar condicionado 55.000 à 60.000 btu/h

1

R\$1.250,00

R\$1.250,00

Resumo

Produtos

R\$ 1.780,00

Serviços

R\$ 8.210,00

Custos Adicionais

R\$ 0,00

Total

~~R\$ 9.990,00~~ 9.990,00



CLIMAR CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 38.346.049/0001-73

Endereço: Alberto Siewertd, texto Central

Cel: 47-99226-9186

E-mail: roberneysilva@hotmail.com

UKŁAMENIŃ

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

Nome:	CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA ESTADO DE SANTA CATARINA		
Endereço:	RUA BERTOLDO SIMON 98	Data:	03-07-2024

Bairro:	CENTRE	Cidade:	ILHOTA
----------------	--------	----------------	--------

CPF/CNPJ:	Cidade:	ILHOTA
-----------	---------	--------

E-mail:		Fone:	47 33431182
---------	--	-------	-------------

Fone:	47 33431182
--------------	--------------------

CELULAR:	
-----------------	--

OBSEVAÇÃO GERAL

Código	Descrição	Marca	QTDE	Valor	Total
	ITEM 1 HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA		12	280,00	3 360,00
	ITEM 2 CARGA DE GAS ATÉ 500 GRAMA CADA MAQ		12	200,00	2 400,00
	ITEM 3 DESINSTALAÇÃO		1	150,00	150,00
	ITEM 4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA		1	350,00	350,00
	ITEM 5 CARGA DE GAS ATÉ 3 KG		1	600,00	600,00
	ITEM 6 INSTALAÇÃO DE 60.000BTUS		1	1 800,00	1 800,00
	ITEM 7 INSTALADO		1	400,00	400,00
	ITEM 8 COBRE ISOLANTE E CABO PARA COMUNICAÇÃO		10	200,00	2 000,00
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
				-	-
	SUBTOTAL:			11.060,00	11-810,00
	DESCOTOS:				-
	VALOR TOTAL:			11.060,00	11-810,00

OBSERVAÇÃO - CONDIÇÃO PAGAMENTO - A VISTA

OBSERVAÇÃO - CONDIÇÃO PAGAMENTO - À VISTA
ITEM 4 HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CASO TENHA QUE TROCAR ALGUM COMPONENTE OU PEÇA SERÁ PASSADO UM ORÇAMENTO PARA APROVAÇÃO.

ITEM 5 CARGA DE GAS ATÉ 3 KG, ACIMA DE 3KG FICARA 100,00 REAIS CADA 100 GRAMAS ADICIONAL. SEMPRE COLOCAMOS A CARGA DE GAS EM 300 GRAMAS.

ADICIONAL, SEMPRE COLOCAMOS A CARGA DE GAS POR BALANÇA E EXECUTANDO SOBREAQUECIMENTO

TEM 6 INSTALAÇÃO DE MAQUINA DE AR CONDICIONADO COM 3 METROS DE TABULAÇÃO E CABOS PARA COMUNICAÇÃO, CABOS DE ALIMENTAÇÃO E POR CONGA DO PROPRIETÁRIO.

ITEM 4 HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CASO TENHA QUE TROCAR ALGUM COMPONENTE OU PEÇA SERÁ PASSADO

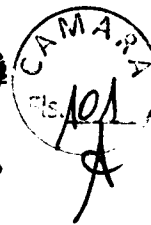
CONFIRMADO POR: ROBERNEY

É VERDADE A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

1ª REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 13/07/2024 às 19h00min. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/Download/6/1/93/2>) ou através do e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

Observações: a) A participação nesta está condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo ao processo. Ilhota/SC, 06 de agosto de 2024.

Rosemére de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

1ª REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Escrito por: Câmara Municipal de Ilhota | Postado em: 09/08/2024

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

1ª REPUBLICAÇÃO

A Câmara de Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 13/07/2024 às 17h, proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/Download/6/1/1>) orcamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de p desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota - SC

Observações: a) A participação nesta está condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexa, de 2024.

Rosemêre de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Curtir Compartilhar Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.
Postar

Acompanhe



SESSÕES ANTERIORES

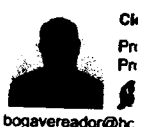


Perguntas e Respostas
Frequentes

Transparencia



Vereadores



Juarez Antonio D
Proposições



Pr
Pn
Pn
Pn
betinho@gmail.com

- ☒
- ☒
- ☒

Pesquisa Avançada



Ata 2022

Agenda

Agosto 2024						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
					3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Va
Pn
Pn
Wi
Pn
Pn

Enquete

Qual seu nível de satisfação sobre o serviço
oferecido pela ouvidoria?

Notícias da Câmara

Insira seu nome

Insira seu e-mail

Inscriver Remove



Acessar Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2 | Processo 131/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Ilhota/SC Órgão: ILHOTA CAMARA DE VEREADORES Unidade compradora: 0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83543520000178-1-000004/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de servicos de manutencao corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado sob demanda com eventuais substituicoes de pecas bem como instalacao e desinstalacao de equipamentos para atender a Camara Municipal de Ilhota SC conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.430,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutencao e Higienizacao completa de 1 maquina de ar condicionado 9 mil BTU	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00	
2	Manutencao e Higienizacao completa de 1 maquina de ar condicionado 12 mil BTU	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00	
3	Carga de gas em 1 maquinas de ar condicionado 9 mil BTU	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	
4	Carga de gas em 1 maquinas de ar condicionado 12 mil BTU	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00	
5	Retirada de 1 maquina de ar condicionado do auditorio da Camara Municipal de 30 mil BTUs.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologação pelos indicados a compor o auxílio do comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP
Portal Nacional de Contratações Públicas



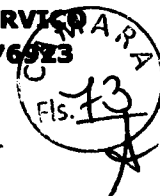
Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403676823

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL



1. Responsável Técnico(a)

SILVIO CARLOS SABINO

Título profissional: **TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**

Registro: **60174129904**

2. Contratante

Contratante: **ILHOTA CAMARA DE VEREADORES**

CPF/CNPJ: **83.543.520/0001-78**

Logradouro: **RUA BERTOLDO SIMON**

Nº: **98**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ILHOTA**

UF: **SC**

CEP: **88320000**

País: **Brasil**

Telefone: **(47) 3343-1182**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 8.260,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA BERTOLDO SIMON**

Nº: **98**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ILHOTA**

UF: **SC**

CEP: **88320000**

Telefone: **(47) 3343-1182**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -26.902503 Longitude: -48.824628**

Data de início: **19/07/2024**

Previsão de término: **26/07/2024**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário(a): **ILHOTA CAMARA DE VEREADORES**

CPF/CNPJ: **83.543.520/0001-78**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
55 - DESMONTAGEM > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS -> #2267 - CONDICIONAMENTO DE AR	30.000,000	btu/hora
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #2269 - DE CLIMATIZAÇÃO	80.000,000	btu/hora
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #2269 - DE CLIMATIZAÇÃO	10,000	m
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #2274 - CONDICIONAMENTO DE AR	80.000,000	btu/hora
43 - MANUTENÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3177 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	120.000,000	btu/hora
43 - MANUTENÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3177 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO	80.000,000	btu/hora

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Manutenção e higienização de 12 máquinas de ar condicionado, 8 máquinas de 9 mil btus e 4 de 12 mil btus; retirada de 1 máquina de ar condicionado de 30 mil btus; manutenção e higienização de 1 máquina de 60 mil btus, com carga de gás; instalação de 1 ar condicionado de 60 mil btus; instalação de 1 suporte da condensadora de 60 mil btus; e instalação de cobre com distância mínima de até 10 metros.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 82,57**

Pago em: **18/07/2024**

Boleto: **8241612284**

Registrada em: **18/07/2024**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **SILVIO CARLOS SABINO**
 CPF: **601.741.299-04**

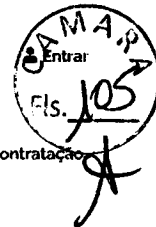
Contratante: **ILHOTA CAMARA DE VEREADORES**
 CNPJ: **83.543.520/0001-78**

ASSINATURA
 ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial **SILVIO CARLOS SABINO** com registro 60174129904 na data e hora: 18/07/2024 14:01:54 e IP: 45.237.108.52, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 0YBBA ou por meio do QRCode ao lado.



[> Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2 | Processo 131/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Ilhota/SC Órgão: ILHOTA CAMARA DE VEREADORES Unidade compradora: 0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83543520000178-1-000004/2024 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de servicos de manutencao corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado sob demanda com eventuais substituicoes de pecas bem como instalacao e desinstalacao de equipamentos para atender a Camara Municipal de Ilhota SC conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.430,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Seção :
Aviso de Contratacao	04/07/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
DFD	04/07/2024	DFD	↓
Termo de referencia	04/07/2024	Termo de Referência	↓
Aviso de Contratacao	08/08/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
Termo de Referencia	08/08/2024	Termo de Referência	↓

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
PNCP



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto:

1.1. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota - SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade e o custo unitário estimado para cada serviço estão agrupados, conforme especificado na tabela abaixo:

1.3 Tabela 01 - Estimativa dos serviços a serem contratados:

GRUPO I		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitários R\$
01	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
02	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
03	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
05	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
06	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
07	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
08	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
09	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00

A



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



10	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
11	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
12	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	265,00
13	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
14	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
15	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
16	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
17	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
18	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
19	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
20	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
21	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
22	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
23	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
24	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	225,00
25	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	130,00



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



26	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	425,00
27	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	475,00
28	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	1525,00
29	1 (um) Suporte para condensadora de 60 mil BTUs.	295,00
30	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	1700,00
	Total previsto	10.430,00

1.4 O valor a ser gasto com a reposição de peças e componentes é meramente estimativo, pois são itens que podem ou não ser substituídos ao longo do período de contratação.

1.5 Durante a elaboração das propostas comerciais, os licitantes não deverão alterar as quantidades e os valores referentes aos itens de Serviço e outros componentes, utilizados na manutenção corretiva, bem como, visto que são itens estimados.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 1.9. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção na prestação dos serviços poderá prejudicar as atividades e o funcionamento da Câmara Municipal de Ilhota.

1.7 O instrumento de contrato oferece mais detalhes sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, *favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.*

2.2. Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

2.3. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



2.4. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal de Ilhota SC. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.5. Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Ilhota- SC, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS :

3.1 A decisão de agrupar itens relacionados à manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado em um único contrato com uma empresa é justificada por uma série de vantagens:

3.1.1. Ao consolidar todos os serviços em um único contrato, há uma redução significativa na carga administrativa associada à gestão de contratos. Em vez de lidar com diversos fornecedores e contratos separados, há um único ponto de contato para coordenar todas as atividades relacionadas à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

3.1.2 Uma empresa responsável por todos os itens de manutenção pode coordenar melhor as operações e as equipes envolvidas. Isso minimiza a possibilidade de atrasos e conflitos entre diferentes prestadores de serviços, garantindo uma execução mais fluida e eficaz das atividades programadas.

3.1.3 Com um único contratado responsável por todos os serviços, a fiscalização se torna mais eficiente e coerente. Monitorar o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços executados e a conformidade com as especificações contratuais é facilitado, pois há um único ponto de inspeção e responsabilidade.

3.1.4 Ao evitar múltiplos contratos e fornecedores, há uma redução na complexidade administrativa e nos riscos associados à gestão de vários relacionamentos contratuais. Isso simplifica a gestão de riscos operacionais e legais, proporcionando uma abordagem mais integrada e controlada para a manutenção dos sistemas de ar-condicionado.

3.2 Em suma, diante do exposto, optou-se por agrupar os itens com o objetivo de facilitar a fiscalização e gestão contratual, além de propiciar ganho de escala. agrupar todos os itens de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado em um único contrato com uma empresa visa otimizar a eficiência operacional, simplificar a gestão contratual, melhorar a coordenação operacional e garantir uma fiscalização mais eficaz. Essa abordagem não apenas facilita a administração cotidiana, mas também pode resultar em benefícios financeiros e operacionais significativos para a organização contratante.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme pesquisa de preço realizada o preço máximo para a contratação está estimada no valor total de R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais).

4.1. Os valores estimados já estão inclusos todo o serviço de instalação e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, caso necessário.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço Global.

6. DO PAGAMENTO

A



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico contabil@camarailhota.sc.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO:

Exigências de Habilitação

7.1 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.2 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresarial, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº. 77/2020.

7.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresarial, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº. 5.764/1971.

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452/1943.

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 116/2021), ou de sociedade simples.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, comprovando:

7.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.20 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

7.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 0,8% do valor total estimado da contratação.

7.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica da Empresa

7.25 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.27 Para fins de comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.27.1 Comprovação de que já executou objeto compatível, em prazo com o que está sendo licitado, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com o disposto na alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.27.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

7.27.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

7.28.1 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº. 05/2017.

Qualificação dos Técnicos

7.29 Os serviços deverão sempre ser executados com utilização de mão de obra habilitada e qualificada conforme Decisão Normativa Nº. 42/1992 do CONFEA, ou demais profissionais que comprovarem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia.

7.30 A licitante deverá indicar expressamente o profissional de nível superior e/ou técnico que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no devido Conselho de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - em cujo acervos constem, respectivamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), para serviços com características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

7.31 O profissional deve prestar o serviço em conformidade com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

7.32 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a Contratada poderá se dar por: registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outras formas legais previstas.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



7.33 Os serviços prestados serão aceitos pela equipe de fiscalização apenas quando executados pelos profissionais indicados pela Contratada e devidamente capacitados podendo, no decorrer do contrato, a Contratante solicitar a substituição dos mesmos.

7.34 A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), ambos em perfeitas condições de uso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

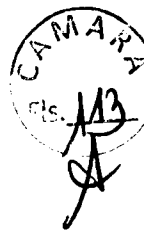
8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

8.2. A Câmara de Vereadores de Ilhota/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

8.3. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

Ilhota SC, 08 de agosto de 2024.


Mari Alice de Oliveira Santos
Equipe de apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.622.347/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BDG CLIMATIZACAO	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FREDERICO JENSEN	NÚMERO 2711	COMPLEMENTO CASA 01
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.066-302	BAIRRO/DISTRITO ITUUPAVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BDGCLIMATIZACAO.COM.BR	TELEFONE (47) 3339-5074
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

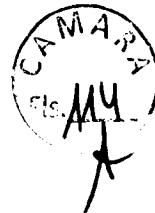
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 15:27:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 20.622.347/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:05 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **B7AC.E1DC.270F.7E95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**
CNPJ/CPF: **20.622.347/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140072016737**
Data de emissão: **06/03/2024 09:11:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/06/2024 13:57:23



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 20.622.347/0001-83

CMC: 107622

Endereço: FREDERICO JENSEN 2711, CASA 01, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP 89066-302

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 147356208241

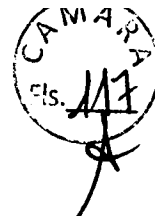
Assinatura Digital: A6F3BC0734435FD9996E304D33E06C00

Data/Hora Emissão: 01/08/2024 11:17:46

Data Validade: 28/01/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.622.347/0001-83
Razão Social: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
Endereço: R FREDERICO JENSEN 2711 CASA 01 / ITROUPAVAZINHA / BLUMENAU / SC / 89066-302

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072004132256801407

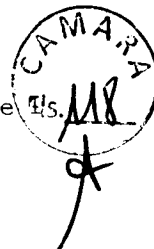
Informação obtida em 01/08/2024 11:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 15



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.622.347/0001-83

Certidão nº: 46138656/2024

Expedição: 01/07/2024, às 13:54:58

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.622.347/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC 107622	CPF/CNPJ 20.622.347/0001-83	Data de Abertura 11/07/2014	Data Encerramento
----------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------

Nome Empresarial BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
--

Nome Fantasia BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal 4322302 - SD - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO. DE VENTI

Código e Descrição da Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
--

Logradouro FREDERICO JENSEN	Número 2711	Complemento CASA 01
---------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

Bairro ITOUPAVAZINHA	CEP 89066302	Caixa Postal
--------------------------------	------------------------	--------------

Município BLUMENAU	UF SC
------------------------------	-----------------

Situação do Alvará ATIVO/NORMAL	Regime de Tributação Simples Nacional
---	---

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias

4753900 - SD - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3313901 - SD - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
4321500 - SD - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4330404 - EA - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4520001 - SD - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 20622347000183	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 11/07/2014
INSCRIÇÃO ESTATUAL 257538364	NOME EMPRESARIAL BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BDG CLIMATIZACAO		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 03/09/2015 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 21/09/2021		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO RUA FREDERICO JENSEN	NÚMERO 2711	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 89066-377	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSE@CONTABILAMAZONAS.COM.BR		TELEFONE 47 33395074
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 11/07/2014		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 11/04/2024 18:56:19 (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600470070	20.622.347/0001-83	11/07/2014	11/07/2014
Endereço: RUA FREDERICO JENSEN, 2711 CASA:01, ITOUVAZINHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89066302			
OBJETO SOCIAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PINTURA EM EDIFÍCIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital Integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLEBER MANOEL LOPES 005.231.309-37	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLEBER MANOEL LOPES 005.231.309-37	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
10/12/2022	23038		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600470070	20.622.347/0001-83	11/07/2014	11/07/2014
Endereço: RUA FREDERICO JENSEN, 2711 CASA:01, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89066302			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

243474598

página: 2/2

CONTROLE: 18313598019785 CPF SOLICITANTE: 091.501.769-51 NIRE: 42600470070 EMITIDA: 27/06/2024 PROTOCOLO: 243474598

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4
BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
CNPJ nº 20.622.347/0001-83

CLEBER MANOEL LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/05/1980, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MECÂNICO, CPF nº 005.231.309-37, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.769.435, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ADENILSON TELES DOS SANTOS, 123, CX 01, ITROUPAVAZINHA, BLUMENAU, SC, CEP 89.070-536, BRASIL.

Titular da empresa de nome **BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600470070, com sede Rua Frederico Jensen, 2711, Casa 01, Itoupavazinha, Blumenau, SC, CEP 89.066-302, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.622.347/0001-83, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou seja, um aumento de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com o aproveitamento de reserva de lucros e lucros acumulados, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **CLEBER MANOEL LOPES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81200000900898

1 / 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 31/05/2022

Arquivamento 20225140829 Protocolo 225140829 de 01/06/2022 NIRE 42600470070

Nome da empresa BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177090156067441

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/06/2022

http://assinador.psc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C3pEri4azMbPQeChave2=Ug8cwepH_-ck0j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00523130937-CLEBER MANOEL LOPES



ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede na Rua Frederico Jensen, 2711, Casa 01, Itoupavazinha em Blumenau - SC, CEP 89.066-302.

Parágrafo Único – A empresa pode, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, instalação e manutenção elétrica, pintura em edifícios, manutenção e reparação de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividade em 11 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Req: 81200000900898

2 / 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 31/05/2022
Arquivamento 20225140829 Protocolo 225140829 de 01/06/2022 NIRE 42600470070
Nome da empresa BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 177090156067441
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/06/2022

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4
BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
CNPJ nº 20.622.347/0001-83



CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida por seu titular **CLEBER MANOEL LOPES**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – É, desde já, permitido o levantamento de balanços intermediários a cada semestre ou períodos menores, e com base nos mesmos aprovar a distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Único – O titular da empresa, declara, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Req: 81200000900898

3 / 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 31/05/2022
Arquivamento 20225140829 Protocolo 225140829 de 01/06/2022 NIRE 42600470070
Nome da empresa BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 177090156067441
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

01/06/2022

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4
BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
CNPJ nº 20.622.347/0001-83



CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Blumenau – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

BLUMENAU, 30 de maio de 2022.

CLEBER MANOEL LOPES
CPF: 005.231.309-37

Req: 81200000900898

4 / 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/06/2022

Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 31/05/2022

Arquivamento 20225140829 Protocolo 225140829 de 01/06/2022 NIRE 42600470070

Nome da empresa BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177090156067441

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225140829



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
PROTOCOLO	225140829 - 01/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600470070
CNPJ 20.622.347/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022
SOB N: 20225140829

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225140829

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00523130937 - CLEBER MANOEL LOPES - Assinado em 31/05/2022 às 14:51:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2022 Data dos Efeitos 31/05/2022

01/06/2022

Arquivamento 20225140829 Protocolo 225140829 de 01/06/2022 NIRE 42600470070

Nome da empresa BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 177090156067441

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 18507701018520 CPF SOLICITANTE: 091.501.769-51 NIRE: 42600470070 EMITIDA: 27/06/2024 PROTOCOLO: 243474482



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2450832
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

Raiz do CNPJ: 20.622.347

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : Rua Frederico Jensen, 2711 - Itoupavazinha

Certidão emitida às 18:11 de 27/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

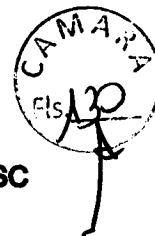


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Bdg Climatizacao, Instalacao E Manutencao Eireli

Número de registro: 148036-7

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 05/04/2017

CNPJ: 20.622.347/0001-83

Endereço de contrato:

Rua Frederico Jensen 2711 Casa 01, -

CEP: 89066-302

Telefone: (47) 3339-5074

Cidade: Blumenau

Bairro: Itoupavazinha

Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 4

Data da certificação: 01/06/2022

Capital social atual: R\$500.000,00 - (quinhentos mil reais)

Capital social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC limitada(s) a(s) área(s) de engenharia mecânica, para: prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; manutenção e reparação de geradores (na área mecânica e eletromecânica).

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 147701-1

RNP: 2516207581

Nome: Marlon Cesar Anzini

Pedido para anotação: 31/03/2017

Título: Título

Data de validade: Indeterminada

Engenheiro Mecânico

Atribuições do profissional:

artigo 12 da resolução 218/73, do Cofea.

Vínculo técnico aprovado em: 05/04/2017

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 21/03/2024 11:29:27, válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: dc95e612-602c-441c-ad80-74953c720e00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: MARLON CESAR ANZINI

Registro no CREA-SC: 147701-1

Registro nacional: 2516207581

Data do Registro: 06/03/2017

– 2. Formações

Data: 18/02/2017

Título: Engenheiro Mecânico

Instituição de ensino: Centro Universitário Leonardo da Vinci

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigo 12 da resolução 218/73, do Cofee.

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 19/01/2024 10:03:57 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: c1ee80a4-b5e5-4aaa-e2d1-b23d7a16b823

Responsável técnico: Marlon Cesar Anzini, Engº Mecânico, CREA-SC nº147701-1

Carga Térmica Total: 74.21 TR

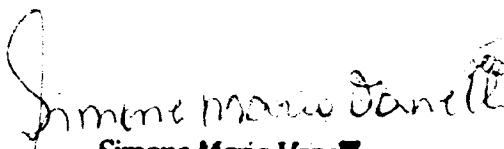
Valor total: R\$ 96.000,00

Período Contratual: 01/03/2020 à 28/02/2022

Localização: R. Coronel Procópio Gomes, nº 669, Bucarein - Joinville/SC

ART: 7370069-0 e 7719016-6

Joinville, 25 de Março de 2022.


Simone Maria Vanelli
Coordenadora

Simone Maria Vanelli

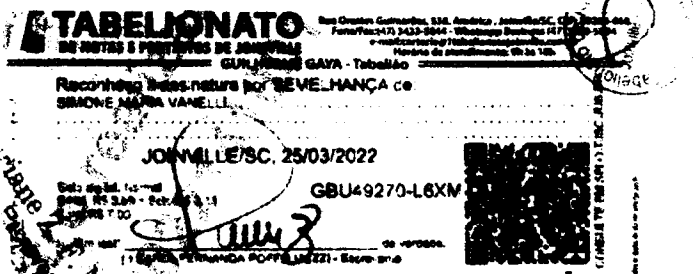
Coordenadora Administrativa

34 33.339/0001-19

INSTITUTO VENTURA

R. CORONEL PROCÓPIO GOMES, 669
BUCAREIN - CEP 89202-301

JOINVILLE - SANTA CATARINA



Registro realizado eletronicamente, verifique o código QR impresso na CAT, vinculado ou direcionamento no site: h
www.crea-sc.org.br/crea/validacao_arquivo.php, informando o número da Certidão de

Registro realizado nº 72200052161
do protocolo nº 252022141
de 23/06/2022, página 4 de 4

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **BDG Climatização Instalação e Manutenção Elreli**, com sede na Rua Frederico Jensen, 2711 - Itoupavazinha, Blumenau/SC, registro no CREA-SC 148036-7, inscrita no CNPJ 20.622.347/0001-83, prestou de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com o fornecimento de peças, para o Instituto Ventura, inscrito no CNPJ 34.733.339/0001-19, conforme contrato nº 105/2020, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

CREA-SC Registro realizadora CAT nº 2520221410. do protocolo nº 72200092161 de 23/06/2022, página 3 de 4. Registro realizado eletronicamente, vinculado ao direcionamento nº 14, encaminhando o número do Certificado de Atividade Técnica e sua data de emissão.

Descrição	Qnt	Und
Elaboração de PMOC para condicionadores de ar	147	equipamentos
	74,21	TR
Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo VRF	141	equipamentos
	960	horas
	66,21	TR
Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo SPLIT até 60.000 btu/h.	06	equipamentos
	144	horas
	08	TR
Desinstalação e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT até 60.000 btu/h.	05	equipamentos
	35	horas
	10,75	TR
Peças de reposição de equipamentos de ar condicionado	20.000,00	R\$

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022141001

Atividade concluída

CONDICIONADOR DE AR

Dimensão do Trabalho ...:

74,21 TON. REFRIGERACAO

ELABORACAO PMOC PARA 147 CONDICIONADORES DE AR SPLIT E VRF CARGA TERMICA
TOTAL 74 21 TR MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT E
VRF CARGA TERMICA TOTAL 74 21 TR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200052161, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022141001

23/06/2022,10:45:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site

do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registre o código QR impresso na CAT
vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente,
vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente,
vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022141001/35
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARLON CESAR ANZINI**

Registro.....: SC S1 147701-1

C.P.F.....: 069.871.429-63

Data Nasc.....: 13/01/1988

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 18/02/2017 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI

INDAIAL

- SC

•ART 7370069-0

Empresa.....: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRE

Proprietário.: INSTITUTO VENTURA

Endereço Obra: RUA CORONEL PROCOPIO GOMES 669

Bairro.....: BUCAREIN

89200 - JOINVILLE

- SC

Registrada em: 11/05/2020

Baixada em.. 16/03/2021

Período (Previsto) - Início: 01/03/2020 Término.....: 28/02/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

ELABORACAO

PROGRAMA DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC

Dimensão do Trabalho ...

74,21 TON. REFRIGERACAO

MANUTENCAO

CONDICIONADOR DE AR

Dimensão do Trabalho ...

74,21 TON. REFRIGERACAO

ELABORACAO PMOC PARA 147 CONDICIONADORES DE AR SPLIT E VRF CARGA TERMICA
TOTAL 74 21 TR MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT E
VRF CARGA TERMICA TOTAL 74 21 TR

•ART 7719016-6

Empresa.....: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO EIRE

Proprietário.: INSTITUTO VENTURA

Endereço Obra: RUA CORONEL PROCOPIO GOMES 669

Bairro.....: BUCAREIN

89200 - JOINVILLE

- SC

Registrada em: 16/03/2021

Baixada em.. 12/04/2022

Período (Previsto) - Início: 01/03/2021 Término.....: 28/02/2022

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

ELABORACAO

PROGRAMA DE MANUTENCAO, OPERACAO E CONTROLE - PMOC

Dimensão do Trabalho ...

74,21 TON. REFRIGERACAO

MANUTENCAO

Certidão de Acervo Técnico nº 252022141001 emitida em 23/06/2022

Registre o código QR impresso na CAT
www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
vinculada ou diretamente no site: h.
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registre o código QR impresso na CAT
www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
vinculada ou diretamente no site: h.
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registre o código QR impresso na CAT
www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
vinculada ou diretamente no site: h.
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registre o código QR impresso na CAT
www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
vinculada ou diretamente no site: h.
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



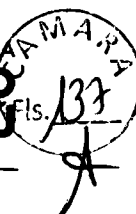
Código para verificação: 0335-768D-81E9-437D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 11/05/2023 11:17:24 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0335-768D-81E9-437D>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.622.347/0001-83, com sede à Rua Frederico Jensen, nº 2711, casa 01, Itoupavazinha, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.066-302, forneceu para este município **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS**, através da Ata de Registro nº 250/2020 - PMBC, oriunda da Licitação nº 027/2020 - PMBC.

Item	Material/Serviço	Unidade. medida	Quantidade
3	140926 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE - DIVERSAS MARCAS.	HORA	1.237,74
4	140927 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ATÉ 20 METROS DE TUBULAÇÃO. DIVERSAS MARCAS.	SERVIÇO	299

Responsável técnico: Marlon Cesar Anzini - Engenheiro Mecânico - CREA-SC nº 147701-1.

Localização dos serviços: Entidades da Administração Direta e Indireta Municipal de Balneário Camboriú, SC.

Período contratual: 31/07/2020 a 31/07/2021.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria de Educação**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 10 de maio de 2023.

Samaroni Benedet

Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0335-768D-81E9-437D> e informe o código 0335-768D-81E9-437D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E1B-DEAD-8FAE-89EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



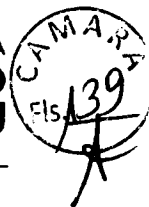
SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 11/05/2023 11:17:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5E1B-DEAD-8FAE-89EC>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.622.347/0001-83, com sede à Rua Frederico Jensen, nº 2711, casa 01, Itoupavazinha, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.066-302, forneceu para este município **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AS DIVERSAS MARCAS DE EQUIPAMENTOS**, através do Contrato nº 234/2020 - PMBC, oriundo da Licitação nº 027/2020 - PMBC.

Item	Material/Serviço	Unidade. medida	Quantidade
1	140923 - ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC - PARA APARELHOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H – TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, DIVERSAS MARCAS.	SERV/EQUIP	724
2	140924 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) – PARA 12 MESES – PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE – DIVERSAS MARCAS.	SERV/EQUIP	724

Responsável técnico: Marlon Cesar Anzini - Engenheiro Mecânico - CREA-SC nº 147701-1.

Localização dos serviços: Unidades de Ensino de Balneário Camboriú, SC.

Período contratual: 04/09/2020 a 04/09/2021.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria de Educação**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

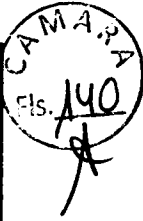
Balneário Camboriú, SC, 10 de maio de 2023.

Samaroni Benedet

Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/5E1B-DEAD-8FAE-89EC> e informe o código 5E1B-DEAD-8FAE-89EC

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c8d5672a32f7e8bc42da286a2a5da9661e45b1bb79e631dd954a31f1dd6a70a5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 226744** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Engº Mec"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Engº Mec"**, faz prova de que em **07/08/2024 13:19:59**, o responsável **BDG Climatização Instalação e Manutenção Elreil (20.622.347/0001-83)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BDG Climatização Instalação e Manutenção Elreil a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/08/2024 13:21:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x23ecb51354da64484fc780c50245eb8d2cc88eede839316ed51fc2c565baf6df**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BDG Climatização Instalação e Manutenção Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.347/0001-83, sediada no endereço Rua Frederico Jensen, 2711 - Itoupavazinha, Blumenau/SC, registro no CREA-SC 148036-7 e registro no CFT 20622347000183, forneceu o objeto abaixo especificado.

Processo nº: 045/2022 – SEST e 046/2022 - SENAT

Modalidade Concorrência nº: 011/2022

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal, em aparelhos de ar condicionado split, além de recarga de gás, componentes e acessórios, seguindo as normas e padrões vigentes, com emissão de laudos e planilhas (PMOC).

Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2024

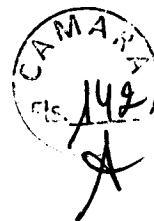
Lote	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal, em aparelhos de ar condicionado split, além de recarga de gás, componentes e acessórios, seguindo as normas e padrões vigentes, com emissão de laudos e planilhas (PMOC). - SEST	12 19 29,75 72 14.880,00	Meses Equipamentos TR Horas R\$
01	01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal, em aparelhos de ar condicionado split, além de recarga de gás, componentes e acessórios, seguindo as normas e padrões vigentes, com emissão de laudos e planilhas (PMOC). - SENAT	12 25 67 72 19.200,00	Meses Equipamentos TR Horas R\$

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu com os compromissos assumidos, dentro dos prazos estipulados, e que até o presente momento não há nada em nossos arquivos que possa desaboná-la.

Itajaí/SC, 06 de agosto de 2024.

Nadiesca Cleia de Azeredo
Gestor da Unidade Operacional

Protocolo de assinaturas



Documento

Nome do envelope: Atestado de Capacidade Técnica - BDG.

Autor: ANA PAULA QUEIROS PESSOA - anapessoa@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 3F-98-38-2D-28-A1-26-A8-38-16-47-04-6F-67-11-2D-EA-A0-39-8D

SHA256: 7530bca241e379669880a95c858de4d998df8583d5957a85382fc378490f01b4

Assinaturas

Nome: Nadiesca Cleia de Azeredo - **CPF/CNPJ:** 047.881.789-40 - **Cargo:** DIRETOR DE UNIDADE (UnidadeC152)

E-mail: nadiescaazeredo@sestsenat.org.br - **Data:** 06/08/2024 16:29:33

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 06/08/2024 16:27:20 - **Leitura completa em:** 06/08/2024 16:27:23

IP: 179.127.172.174

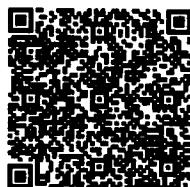
Geolocalização: -26.946727, -48.73406

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=3F-98-38-2D-28-A1-26-A8-38-16-47-04-6F-67-11-2D-EA-A0-39-8D>

HASH TOTVS: 3F-98-38-2D-28-A1-26-A8-38-16-47-04-6F-67-11-2D-EA-A0-39-8D



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAMARÁ
Fls. 143
9

CONTRATANTE: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, firma estabelecida na Rua Frederico Jensen, 2711 - Bairro Itoupavazinha, CEP 89066-302, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.622.347/0001-83, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo empresário Cleber Manoel Lopes, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 3769435 SSP-SC, CPF nº 005.231.309-37, residente e domiciliado na Rua Adenilson Teles dos Santos nº 123, Bairro Itoupavazinha - Blumenau/SC.

CONTRATADO: MARLON CESAR ANZINI, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador da carteira Profissional do CREA nº SC 147701-1, inscrito no CPF sob o nº 069.871.429-63 e carteira de Identidade nº 5321140-5 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Extremosas, nº 148, Bairro Itoupava Norte - Blumenau /SC.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

Continuidade do contrato firmado em 05 de Abril de 2017, tendo início destas novas condições em 17 de Fevereiro de 2021: prestação de serviços profissionais na Área de Refrigeração e Climatização, instalação, manutenção e limpeza de aparelhos ar condicionado e refrigerados, conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica de compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; emissão de Laudos e ART's, acervo técnico, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente. Os encargos de taxas referentes a emissão de ARTs serão por conta do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 03 salários mínimos, para uma jornada semanal de 15h, de segunda a sexta-feira, com 03h00min horas de dedicação diária, com início às 07h00min e término às 10h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

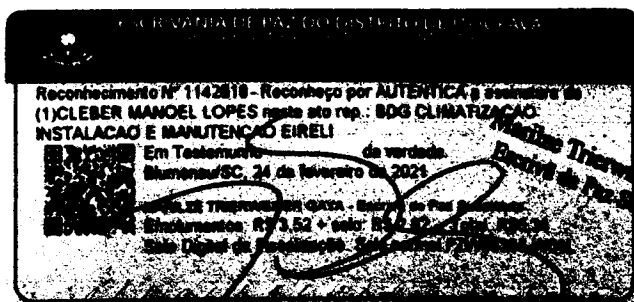
Blumenau, 17 de Fevereiro de 2021.

REC. FIRMA
CARTÃO GUA

Cleber Manoel Lopes
CONTRATANTE

REC. FIRMA
Cartão GUA

Marlon Cesar Anzini
CONTRATADO



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/08/2024 13:22:35 que o documento de hash (SHA-256)

c8d5672a327fe8bc42da286a2a5da9661e45b1bb79e631dd954a31f1dd6a70a5 foi validado em 07/08/2024 13:20:02 através da transação

0x23ecb51354da64484fc780c50245eb8d2cc88e8de839316ed51fc2c565baf6df e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/Blockchain/transaction/0x23ecb51354da64484fc780c50245eb8d2cc88e8de839316ed51fc2c565baf6df>



6744)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, firma estabelecida na Rua Frederico Jensen, 2711 - Bairro Itoupavazinha, CEP 89066-302, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.622.347/0001-83, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo empresário Cleber Manoel Lopes, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 3769435 SSP-SC, CPF nº 005.231.309-37, residente e domiciliado na Rua Adenilson Teles dos Santos nº 123, Bairro Itoupavazinha - Blumenau/SC.

CONTRATADO: MARLON CESAR ANZINI, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador da carteira Profissional do CREA nº SC 147701-1, inscrito no CPF sob o nº 069.871.429-63 e carteira de Identidade nº 5321140-5 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Extremosas, nº 148, Bairro Itoupava Norte - Blumenau /SC.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

Continuidade do contrato firmado em 05 de Abril de 2017, tendo início destas novas condições em 17 de Fevereiro de 2021: prestação de serviços profissionais na Área de Refrigeração e Climatização, instalação, manutenção e limpeza de aparelhos ar condicionado e refrigerados, conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações; dar assistência técnica de compra venda e utilização de produtos e equipamentos especializados; responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; emissão de Laudos e ART's, acervo técnico, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente. Os encargos de taxas referentes a emissão de ARTs serão por conta do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 03 salários mínimos, para uma jornada semanal de 15h, de segunda a sexta-feira, com 03h00min horas de dedicação diária, com início às 07h00min e término às 10h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

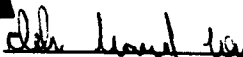
CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

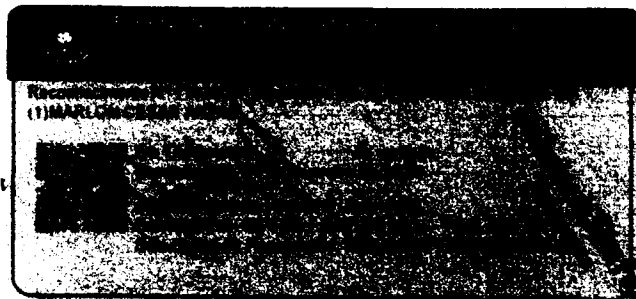
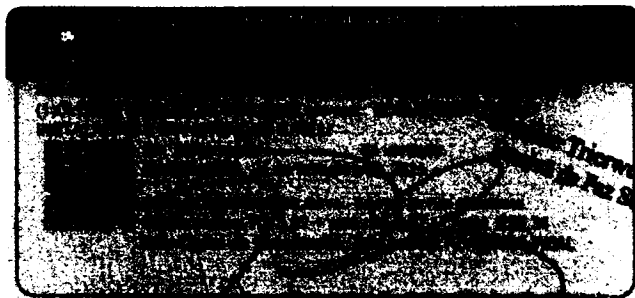
Blumenau, 17 de Fevereiro de 2021.

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAY


CONTRATANTE

REC. FIRMA
Corte Blumenau


CONTRATADO



ÍNDICES

BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.622.347/0001-83, com sede a Frederico Jensen, 2711, Casa 01, Itoupavazinha, Blumenau, SC, CEP 89.066-302, juntamente com seu responsável pela contabilidade o Sr. **EVARISTO MARTINS**, brasileiro, nascido em 26/10/1963, casado, técnico em contabilidade, registrado no CRC/SC sob nº 012353/O, CPF nº 478.501.839-91, carteira de identidade nº 1.292.422, órgão expedidor SESPIGPII - SC, residente e domiciliado na RUA FELIPE CAMARAO, 80, APTO 802, VILA NOVA, BLUMENAU, SC, CEP 89.035-490, declara por ser verdade os índices apresentados abaixo para comprovação da boa situação financeira da licitante, conforme apurado em balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 1.220.295,74}}{\text{R\$ 391.326,81}} = \boxed{3,12}$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ 1.292.648,28}}{\text{R\$ 737.035,45}} = \boxed{1,76}$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{R\$ 737.035,45}}{\text{R\$ 1.292.648,28}} = \boxed{0,57}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \frac{\text{R\$ 1.292.648,28}}{\text{R\$ 737.035,45}} = \boxed{1,76}$$

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Blumenau, 24 de junho de 2024.

BDG CLIMATIZACAO
INSTALACAO E
MANUTENCAO
LTDA:20622347000183

Assinado de forma digital por BDG
CLIMATIZACAO INSTALACAO E
MANUTENCAO LTDA:20622347000183
Data: 2024.06.24 17:37:47 -03'00'

BDG Climatização Inst. e Manut. Ltda
CNPJ 20.622.347/0001-83

EVARISTO
MARTINS:4785
0183991

Assinado de forma digital por EVARISTO
MARTINS:47850183991
Data: 2024.06.24 17:37:47 -03'00'

Evaristo Martins
Técnico em Contabilidade
CRC/SC-012.353/O

Escritório Contábil Amazonas Ltda
CNPJ 81.342.313/0001-20
CRC / SC - 001165



(47) 3324-2114
(47) 98404-8997



atendimento@contabilamazonas.com.br



Rua: Amazonas, 2910 - 1º andar Sala 101
Garcia - Cep: 89022-002 - Blumenau - Sc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 42600470070	CNPJ 20.622.347/0001-83	
NOME EMPRESARIAL BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA		

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Registro do Livro Diário		NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9		

ASSINATURAS AUTORIZADAS COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO ASSINADOR	CNPJ	NOME	CPF DO ASSINADOR	VALIDADE	ASSINADO
Contador	47850183981	EVARISTO MARTINS:47850183991	395008158057836707 274154	08/03/2024 a 08/03/2025	Não
Administrador	00523130937	CLEBER MANOEL LOPES:00523130937	335416275582823794 361135	23/01/2024 a 22/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.
19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 17:17:43

51.FD.CA.62.15.1C.9D.C0
AB.C9.53.3A.E3.7A.36.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

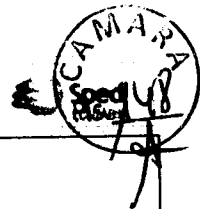
Entidade: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Número de Ordem do Livro: 11
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
CNP 20.622.347/0001-83
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Relatório	Saldo Inicial em 01.01.2023	Reserva de Lucros (R\$)	Capital Social (R\$)	Saldo de Ajustamento das Contas do Patrimônio Líquido	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Antecipação de Lucros (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2023	500.000,00	394.986,42	500.000,00	(-)394.986,42	690.325,01	(-)657.914,01	532.411,00
Lucro Líquido do Exercício					550.199,47		550.199,47
Transferência Ajuste Exercícios Anterior.		(-)14.861,13					(-)14.861,13
Transferência Ref. Resultado do Exercício Anterior		690.325,01			(-)690.325,01		0,00
Transferência Ref. Distribuição de Lucros		(-)1.052.910,43					0,00
Pago Lucros Distribuídos ao Sócio				394.986,42		657.914,01	(-)512.136,51
Saldo Final em 31.12.2023	500.000,00	17.549,87	500.000,00	(-)17.549,87	550.199,47	(-)494.586,84	555.612,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **20.622.347/0001-83**
 Número de Ordem do Livro: **11**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.912.052,58	R\$ 2.277.730,21
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 285.266,19	R\$ 253.326,06
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.626.786,39	R\$ 2.024.404,15
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (260.314,38)	R\$ (328.765,95)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ (3.963,50)
(-) (-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ (3.963,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (260.314,38)	R\$ (324.802,45)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (260.314,38)	R\$ (324.802,45)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (746.615,56)	R\$ (972.165,53)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (96.818,62)	R\$ (199.369,82)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (37.706,68)	R\$ (30.064,77)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ (653,80)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (612.090,26)	R\$ (742.077,14)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (222.434,97)	R\$ (289.608,62)
(-) DE VENDAS		R\$ (86.285,92)	R\$ (15.223,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (412,14)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (869,00)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (9.696,87)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (79.248,13)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS VENDAS		R\$ (6.168,79)	R\$ (5.114,08)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (131.225,78)	R\$ (259.149,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (16.834,00)	R\$ (41.172,25)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (175,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (4.142,47)	R\$ (9.870,19)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (380,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (12.857,01)	R\$ (57.320,82)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (97.392,30)	R\$ (150.231,09)
(-) COM VEICULOS		R\$ (680,00)	R\$ (9.482,42)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (680,00)	R\$ (9.482,42)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.243,27)	R\$ (9.501,35)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.243,27)	R\$ (9.501,35)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.747,59
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 3.747,59
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (34.354,10)	R\$ (136.990,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.823,09	R\$ 1.676,34
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (37.177,19)	R\$ (138.666,98)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 648.333,57	R\$ 550.199,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

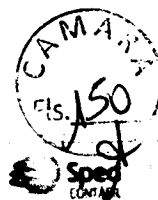
BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.622.347/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Valor	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 965.323,12	R\$ 1.292.648,28
CIRCULANTE		R\$ 916.931,59	R\$ 1.220.295,74
DISPONÍVEL		R\$ 122.569,83	R\$ 316.507,58
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 58.043,07	R\$ 311.152,70
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 36.893,89	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 27.632,87	R\$ 5.354,88
CLIENTES		R\$ 622.659,41	R\$ 759.200,29
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 622.659,41	R\$ 759.200,29
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 52.324,43	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 52.324,23	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,20	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 119.377,92	R\$ 121.827,78
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 119.377,92	R\$ 121.827,78
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 22.760,09
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 22.760,09
NÃO CIRCULANTE		R\$ 48.391,53	R\$ 72.352,54
INVESTIMENTOS		R\$ 4.448,12	R\$ 5.644,73
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 4.448,12	R\$ 5.644,73
IMOBILIZADO		R\$ 43.943,41	R\$ 66.707,81
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 65.242,41	R\$ 93.242,41
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 4.634,59
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (21.299,00)	R\$ (31.169,19)
PASSIVO		R\$ 965.323,12	R\$ 1.292.648,28
CIRCULANTE		R\$ 321.179,08	R\$ 391.326,81
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 167.456,20	R\$ 145.249,48
EMPRÉSTIMOS		R\$ 167.456,20	R\$ 145.249,48
FORNECEDORES		R\$ 59.838,20	R\$ 123.606,99
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 59.838,20	R\$ 123.606,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 18.496,86	R\$ 40.541,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 13.143,50	R\$ 31.474,20
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 11,16	R\$ 11,16
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FISCAIS		R\$ 5.344,20	R\$ 9.056,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 75.385,82	R\$ 78.879,17
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 30.305,45	R\$ 34.566,68
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 10.062,77	R\$ 10.825,29
PROVISÕES		R\$ 35.017,60	R\$ 33.487,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3.047,32
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.047,32
NÃO CIRCULANTE		R\$ 111.733,04	R\$ 345.708,64
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 111.733,04	R\$ 345.708,64
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 93.919,26	R\$ 310.992,11
EMPRÉSTIMOS		R\$ 93.919,26	R\$ 310.992,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 17.813,78	R\$ 34.716,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 17.813,78	R\$ 34.716,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 532.411,00	R\$ 555.612,83
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 32.411,00	R\$ 55.612,83
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 32.411,00	R\$ 55.612,83

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
 B5F0D22BF2B018C220909E72B197AFA6E849D86F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.622.347/0001-83
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
NIRE 42600470070
CNPJ 20.622.347/0001-83
Número de Ordem 11
Natureza do Livro Registro do Livro Diário
Município Blumenau
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/07/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 22100

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Natureza do Livro Registro do Livro Diário
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 22100
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



CAMAR
152
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600470070	CNPJ 20.622.347/0001-83	
NOME EMPRESARIAL BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Registro do Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DA ASSINATURA	CNPJ	NOME	Nº DO CERTIFICADO	VALIDADE	ASSINADO
Contador	47850183991	EVARISTO MARTINS:47850183991	395008158057836707 274154	08/03/2024 a 08/03/2025	Não
Administrador	00523130937	CLEBER MANOEL LOPES:00523130937	335416275582823794 361135	23/01/2024 a 22/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.
19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 17:17:43

51.FD.CA.62.15.1C.9D.C0
AB.C9.53.3A.E3.7A.36.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 20.622.347/0001-83

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

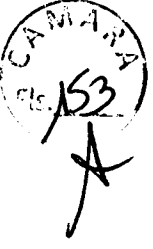
Número de Ordem do Livro: 11

Mutações	Cálculo da Atualização das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reserva de Lucros (R\$)	(-) Lucros Distribuídos (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Retenções de Lucros (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	500.000,00	394.996,42	(-)394.996,42	690.325,01	(-)657.914,01	532.411,00
Lucro Líquido do Exercício				550.199,47		550.199,47
Transferência Ajuste Exercícios Anterior.						
Transferência Ref. Resultado do Exercício Anterior		(-)14.861,13				(-)14.861,13
Transferência Ref. Distribuição de Lucros		690.325,01				0,00
Pago Lucros Distribuídos ao Sócio		(-)1.052.910,43		(-)690.325,01		0,00
Saldo Final em 31.12.2023	500.000,00	17.549,87	(-)17.549,87	550.199,47	(-)494.586,64	(-)512.136,51
Notas					(-)494.586,64	555.612,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **20.622.347/0001-83**
 Número de Ordem do Livro: **11**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.912.052,58	R\$ 2.277.730,21
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 285.266,19	R\$ 253.326,06
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.626.786,39	R\$ 2.024.404,15
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (260.314,38)	R\$ (328.765,95)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ (3.963,50)
(-) (-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ (3.963,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (260.314,38)	R\$ (324.802,45)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (260.314,38)	R\$ (324.802,45)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (746.615,56)	R\$ (972.165,53)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (96.818,62)	R\$ (199.369,82)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (37.706,68)	R\$ (30.064,77)
(-) CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ (653,80)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (612.090,26)	R\$ (742.077,14)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (222.434,97)	R\$ (289.608,62)
(-) DE VENDAS		R\$ (86.285,92)	R\$ (15.223,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (412,14)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (869,00)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (9.696,87)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (79.248,13)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS VENDAS		R\$ (6.168,79)	R\$ (5.114,08)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (131.225,78)	R\$ (259.149,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (16.834,00)	R\$ (41.172,25)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (175,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (4.142,47)	R\$ (9.870,19)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (380,00)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (12.857,01)	R\$ (57.320,82)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (97.392,30)	R\$ (150.231,09)
(-) COM VEICULOS		R\$ (680,00)	R\$ (9.482,42)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (680,00)	R\$ (9.482,42)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.243,27)	R\$ (9.501,35)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.243,27)	R\$ (9.501,35)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.747,59
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 3.747,59
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (34.354,10)	R\$ (136.990,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.823,09	R\$ 1.676,34
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (37.177,19)	R\$ (138.666,98)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 648.333,57	R\$ 550.199,47

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.622.347/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Ativo	Passivo
ATIVO	R\$ 965.323,12	R\$ 1.292.648,28
CIRCULANTE	R\$ 916.831,59	R\$ 1.220.295,74
DISPONÍVEL	R\$ 122.569,83	R\$ 316.507,58
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 58.043,07	R\$ 311.152,70
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 36.893,89	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 27.632,87	R\$ 5.354,88
CLIENTES	R\$ 622.659,41	R\$ 758.200,29
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 622.659,41	R\$ 758.200,29
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 52.324,43	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 52.324,23	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	R\$ 0,20	R\$ 0,00
ESTOQUES	R\$ 119.377,82	R\$ 121.827,78
ESTOQUES DIVERSOS	R\$ 119.377,82	R\$ 121.827,78
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 0,00	R\$ 22.760,09
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	R\$ 0,00	R\$ 22.760,09
NÃO CIRCULANTE	R\$ 48.391,53	R\$ 72.352,54
INVESTIMENTOS	R\$ 4.448,12	R\$ 5.644,73
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 4.448,12	R\$ 5.644,73
IMOBILIZADO	R\$ 43.943,41	R\$ 66.707,81
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 65.242,41	R\$ 83.242,41
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 4.634,59
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R\$ (21.299,00)	R\$ (31.169,19)
PASSIVO	R\$ 965.323,12	R\$ 1.292.648,28
CIRCULANTE	R\$ 321.179,08	R\$ 391.326,81
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 167.456,20	R\$ 145.249,48
EMPRÉSTIMOS	R\$ 167.456,20	R\$ 145.249,48
FORNECEDORES	R\$ 59.838,20	R\$ 123.608,99
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 59.838,20	R\$ 123.608,99
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 18.498,86	R\$ 40.541,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 13.143,50	R\$ 31.474,20
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 11,16	R\$ 11,16
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS FISCAIS	R\$ 5.344,20	R\$ 9.056,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 75.385,82	R\$ 78.879,17
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 30.305,45	R\$ 34.586,88
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 10.082,77	R\$ 10.825,29
PROVISÕES	R\$ 35.017,80	R\$ 33.487,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 3.047,32
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 3.047,32
NÃO CIRCULANTE	R\$ 111.733,04	R\$ 345.708,64
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 111.733,04	R\$ 345.708,64
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 93.919,26	R\$ 310.992,11
EMPRÉSTIMOS	R\$ 93.919,26	R\$ 310.992,11
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 17.813,78	R\$ 34.716,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 17.813,78	R\$ 34.716,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 532.411,00	R\$ 555.612,83
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 32.411,00	R\$ 55.612,83
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 32.411,00	R\$ 55.612,83

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 55F0D28BF2B018C220909E72B197AFA6EB49DB6F84, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 20.622.347/0001-83
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
NIRE	42600470070
CNPJ	20.622.347/0001-83
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Registro do Livro Diário
Município	Blumenau
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/07/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22100

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA
Natureza do Livro	Registro do Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22100
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E5.F0.D2.BF.2B.01.8C.22.09.09.E7.2B.19.7A.FA.6E.B4.9D.B6.F9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E BDG
CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Bertoldo Simon, 98, na cidade de Ilhota - Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.543.520/0001-78., neste ato representada pela Presidente desta Edilidade: Roseméri de Souza, nomeada pela Resolução de Mesa nº .52, de autoria da Mesa Diretora de 2023, publicada no DOM de 14. de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 97-3 doravante denominado CONTRATANTE, e a BDG Climatização Instalação e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.622.347/0001-83 sediada na Rua Frederico Jensen n. 2711 - Casa 01, CEP: 89.066-302, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Cleber Manoel Lopes Administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de dispensa nº 02/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota - SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	GRUPO I	
	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitários R\$
01	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
02	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
03	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12	R\$250,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



04	mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	
05	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
06	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
07	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
08	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
09	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
10	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
11	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
12	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
13	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
14	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
15	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
16	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos	RS\$250,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



17	vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	
18	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
19	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
20	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
21	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
22	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
23	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
24	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
25	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	RS\$110,00
26	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	RS\$500,00
27	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	RS\$350,00
28	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	RS\$1250,00
29	1 (um) Suporte para condensadora de 60 mil BTUs.	RS\$190,00
30	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	RS\$1400,00
	Total previsto	RS\$9800,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- 1.4 O Termo de Referência;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA LEGAL (art. 92, XIII)

3.1 A garantia contratual legal dos serviços prestados será de 1 (ano) nos moldes do artigo Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ou seja, prontas em até 45 dias após a assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor estimado total da contratação é de: **R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, fatura atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico: contabil@camarailhota.sc.gov.br.

7.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2 Após o interregno de um ano, e se forem renovadas, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

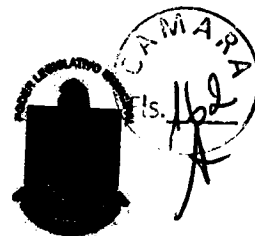
8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



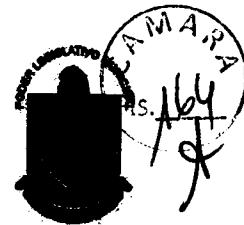
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Câmara Municipal de Ilhota, Rua Bertoldo Simon 98, Centro Ilhota, nos seguintes dias e horários: segunda-feira à sexta-feira das 13:00h até às 18 horas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal de Ilhota

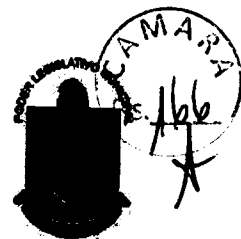
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (.cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado do serviço prestado, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de ..0,5. (.cinco décimos por cento) do valor total do contrato de serviço por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

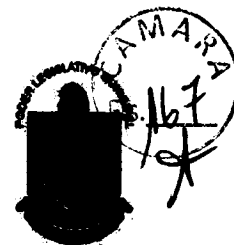
13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



13.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota

4.4.90.52.42.00.00.00- Mobiliário em Geral

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ilhota 22 de agosto de 2024.

ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI
DE SOUZA:75711460978
Dados: 2024.08.22 17:55:50 -03'00'

Roseméri de Souza

Representante legal do CONTRATANTE

CLEBER MANOEL
LOPES:00523130937

Assinado de forma digital por CLEBER MANOEL
LOPES:00523130937
Dados: 2024.08.22 17:55:50 -03'00'

Cleber Manoel Lopes

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha: Maristela Castelain
CPF: 505.519.579-72

MARISTELA
CASTELAIN:50551957972

Assinado digitalmente por MARISTELA CASTELAIN:50551957972
Dados: 2024.08.22 17:55:50 -03'00'

Testemunha: Wanessa Schütz
CPF: 040.217.759-27

WANESSA
SCHUTZ:04021775927

Assinado digitalmente por WANESSA SCHUTZ:04021775927
Dados: 2024.08.22 17:55:50 -03'00'

Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause
OAB/SC 46.383

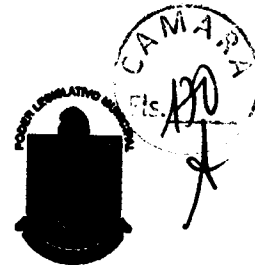
gov.br

Documento assinado digitalmente
MICHÉLI DE LIMA KRAUSE
Data: 22/08/2024 17:58:45-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC, no uso de minhas atribuições legais, e, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO o processo de contratação direta - Dispensa de licitação nº 02/2024, nos termos que seguem:

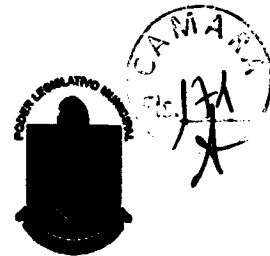
1.1. **Objeto:** contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC, conforme especificações técnicas condições e exigências estabelecidas Termo de Referência, Objeto da contratação:

GRUPO I		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitários R\$
01	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
02	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
03	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
05	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
06	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
07	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
08	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
09	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



10	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
11	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
12	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
13	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
14	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
15	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
16	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
17	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
18	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
19	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
20	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
21	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
22	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
23	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
24	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	R\$250,00
25	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	R\$110,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



26	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$500,00
27	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$350,00
28	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$1250,00
29	1 (um) Suporte para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$190,00
30	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$1400,00
	Total previsto	R\$9.800,00

Valor Total previsto R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Contratada: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA -CNPJ: 20.622.347/0001-83

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Conforme proposta recebida pelo setor de compras a empresa contratada apresentou orçamento dentro dos preços praticados no mercado considerando a pesquisa de preço realizada, bem como possui as certidões negativas regulares possibilitando assim a sua contratação.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação do presente termo de ratificação para que produza os efeitos legais. Ilhota/SC, 23 de agosto de 2024.

Rosemeri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC

ROSEMERI DE
SOUZA:75711460
978

Assinado de forma digital por
ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978
Dados: 2024.08.23 14:04:02
+03'00'



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE, Art. 1º Designar o servidor **Clarice Barbieri**, matrícula nº 77-9, **Fiscal Titular**; do Contrato nº 04/2024, vinculado a dispensa de nº 02/2024, celebrado com **BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA -CNPJ: 20.622.347/0001-83**, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 23 de agosto de 2024.

Rosemeri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Clarice Barbieri
Técnico Administrativo

ROSEMERI DE
SOUZA:757114609
78

Assinado de forma digital por
ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978
Data: 2024.08.23 14:02:27
-03'00"



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



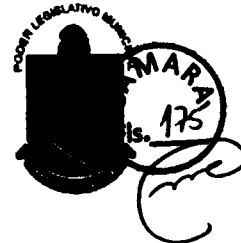
SOLICITAÇÃO DE PARECER À CONTROLADORIA INTERNA

Encaminha-se, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Ilhota para parecer, formalizando a opinião deste órgão de Controle Interno, quanto ao processo de dispensa de licitação n.02/2024 que culminou a contratação de Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC , conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Wanessa Schütz
Agente de Contratação/Pregoeira



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO : 02/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal.

RELATÓRIO:

Chegou a esta controladoria para manifestação, o processo licitatório da modalidade, dispensa de licitação, objetivando: na contratação de empresa para manutenção e higienização dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Ilhota, conforme especificações técnicas estabelecidas no DFD- Documento de Formalização de Demanda e também no Termo de Referência.

DO CONTROLE INTERNO:

Considerando a Constituição Federal, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamentos, levantamento e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativo as atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia e, demais normas que regulam as atribuições do responsável do controle interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO:

A matéria é analisada conforme os preceitos da NLL, nº 14.133/21 que representa uma atualização na legislação e contratos administrativos.

O exame realizado nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou a que segue:

- 1) Consta no DFD (Documentação de Formalização de Demanda) requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 2) Foi realizada o Termo de Referência com todas as justificativas e obrigações.
- 3) Os autos contém a documentação necessária para o procedimento, se declarou viável a contratação deste objeto;
- 4) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- 5) Nos critérios do Art. 75, II, da lei nº 14.133/21, É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



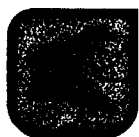
CONCLUSÃO :

Esta controladoria após o exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes.

Ilhota SC, 29 de Agosto de 2024.


Maristela Castelain
Controladora Interna

Resolução MD nº 19/2023



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 às 18:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6357196: AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº2-2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6357196>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

1ª REPUBLICAÇÃO

A Câmara de Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, para contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 13/07/2024 às 19h00min. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site (<https://www.camarailhota.sc.gov.br/publicacao/Download/6/1/93/2>) ou através do e-mail: orcamento@camarailhota.sc.gov.br Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC

Observações: a) A participação nesta esta condicionada a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada conforme constante no termo de referência anexo ao processo. Ilhota/SC, 06 de agosto de 2024.

Rosemére de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de outubro de 2024 às 17:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6489952: EXTRATO DE DISPENSA Nº02-2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6489952>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC, no uso de minhas atribuições legais, e, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO o processo de contratação direta - Dispensa de licitação nº 02/2024, nos termos que seguem:

1.1. **Objeto:** contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC, conforme especificações técnicas condições e exigências estabelecidas Termo de Referência, Objeto da contratação:

GRUPO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitários R\$
01	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
02	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
03	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
05	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
06	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
07	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
08	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
09	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



10	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
11	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
12	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
13	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
14	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
15	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
16	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
17	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
18	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
19	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
20	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
21	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
22	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
23	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
24	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
25	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	RS\$110,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



26	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$500,00
27	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	R\$350,00
28	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$1250,00
29	1 (um) Suporte para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$190,00
30	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$1400,00
	Total previsto	R\$9.800,00

Valor Total previsto R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Contratada: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA -CNPJ: 20.622.347/0001-83

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Conforme proposta recebida pelo setor de compras a empresa contratada apresentou orçamento dentro dos preços praticados no mercado considerando a pesquisa de preço realizada, bem como possui as certidões negativas regulares possibilitando assim a sua contratação.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação do presente termo de ratificação para que produza os efeitos legais. Ilhota/SC, 23 de agosto de 2024.

Rosemeri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC

ROSEMERI DE
SOUZA:75711460
978

Assinado de forma digital por
ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978
Data: 2024.08.23 14:04:02
+03'00'



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 07 de outubro de 2024 às 14:11, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 6493869: EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 02-2024

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6493869>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

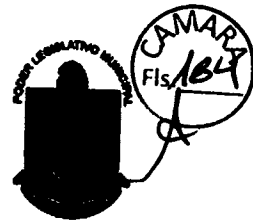


Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como, instalação e desinstalação de equipamentos, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC, conforme especificações técnicas condições e exigências estabelecidas Termo de Referência, Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitários R\$
01	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
02	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 9 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
03	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
04	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
05	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
06	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
07	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
08	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
09	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
10	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	R\$250,00
	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU	R\$250,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



11	da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	
12	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado 12 mil BTU da sala dos vereadores e demais salas da Câmara (segundo piso), máquina interna (segundo piso) e máquina externa (terceiro piso)	RS\$250,00
13	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
14	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 9 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
15	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
16	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
17	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
18	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
19	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
20	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
21	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
22	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
23	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
24	Carga de gás em 1 máquinas de ar condicionado 12 mil BTU das salas dos vereadores e demais salas da Câmara (terceiro piso) (caso necessário).	RS\$250,00
25	Retirada de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 30 mil BTUs.	RS\$110,00
26	Manutenção e Higienização completa de 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	RS\$500,00
27	Carga de gás em 1 máquina de ar condicionado do auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.(caso necessário)	RS\$350,00



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



28	Instalação de 1 (uma) máquina de ar condicionado no auditório da Câmara Municipal de 60 mil BTUs.	R\$1250,00
29	1 (um) Suporte para condensadora de 60 mil BTUs.	R\$190,00
30	Cobre com distância mínima de até 10 metros (caso necessário)	R\$1400,00
	Total previsto	R\$9.800,00

Valor Total previsto R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Contratada: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA -CNPJ: 20.622.347/0001-83

Vigência: início: 22/08/2024

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978
Dados: 2024.10.07 13:44:45 -03'00'

Roseméri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

> Contratos

Contrato nº 4/2024

Última atualização 23/08/2024

Local: Ilhota/SC Órgão: ILHOTA CAMARA DE VEREADORES Unidade executora: 0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 131 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 Data de assinatura: 23/08/2024 Vigência: de 23/08/2024 a 22/08/2025

Id contrato PNCP: 83543520000178-2-000013/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: 83543520000178-1-000004/2024

Objeto:

Contratacao de servicos de manutencao corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado sob demanda com eventuais substituicoes de pecas bem como instalacao e desinstalacao de equipamentos para atender a Camara Municipal de Ilhota SC conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 20.622.347/0001-83 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BDG CLIMATIZACAO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Buscar :
CONTRATO	23/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
Ministério da Economia
Assessoria de Comunicação